



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
26 DE JUNHO DE 2024
ANO XXXVII | N° 8.812

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	3
DECRETOS SIMPLES	10
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	11
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	11
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	15
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	16
LICITAÇÕES	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	16
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	17
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL	17
CONTRATOS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	20
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	20
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	20
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	22
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	22
EDITAIS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	23
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	23
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	23

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 38.715 de 25 de junho de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 114174 /2024 -SECOM .

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de junho 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.715/2024

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0012.123700	3.3.90.93	2.700.1	802.597,00	
SUB-TOTAL				802.597,00	
TOTAL GERAL				802.597,00	

DECRETO Nº 38.716 de 25 de junho de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$802.597,00 (oitocentos e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº127.199 /2024 -SUCOP.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de junho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.716/2024

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0012.123700	3.3.90.93	2.700.1	802.597,00	
SUB-TOTAL				802.597,00	
TOTAL GERAL				802.597,00	

DECRETO Nº 38.717 de 25 de junho de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$992.565,00 (novecentos e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº127.146/2024 /2024 -SUCOP .

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de junho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.717/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0008.123600	4.4.90.51	2.700.1	992.565,00	
SUB-TOTAL				992.565,00	
TOTAL GERAL				992.565,00	

DECRETO Nº 38.718 de 25 de junho de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de junho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.718/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
240002-CASA CIVIL	04.122.0014.250100	3.3.90.39	1.500.1		132.000,00
SUB-TOTAL					132.000,00
530002-SEMOB	26.122.0014.250122	3.3.90.93	1.500.1	132.000,00	
SUB-TOTAL				132.000,00	
TOTAL GERAL				132.000,00	132.000,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 38.719 de 25 de junho de 2024

Institui a "Operação Especial 02 de Julho 2024" no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nas disposições do inciso XIX do art. 78 e no art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001 e,

CONSIDERANDO a realização dos festejos ao dia 02 de Julho, que celebram a Independência da Bahia e a consolidação da Independência do Brasil, bem como a importância histórica, cívica e cultural do evento;

CONSIDERANDO o significado histórico da celebração, a reverência patriótica dos atores envolvidos, a tradição, a devoção, a espiritualidade e ainda a representatividade dos personagens que fazem parte do simbolismo da luta do povo e desempenham papel relevante na realização do cortejo;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a organização do tradicional cortejo, já incorporado ao calendário festivo da Cidade, bem como das demais ações inerentes à data

comemorativa em diversos pontos da Capital;

CONSIDERANDO a complexidade operacional na coordenação do evento e a necessidade de se definir, claramente, as ações dos Órgãos e Entidades da Administração Municipal, que, direta ou indiretamente, estarão envolvidos na execução de obras e serviços de caráter especial indispensáveis ao bom êxito dos festejos,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a "Operação Especial 02 de Julho 2024", de natureza especial, a ser executada sob a coordenação da Fundação Gregório de Mattos – FGM, com a finalidade de planejar, implementar e operacionalizar ações e medidas que visem a realização dos festejos relacionados à data histórica.

Parágrafo único. A Operação de que trata este Decreto tem caráter transitório e terá vigência no período compreendido de 29 de junho e 05 de julho de 2024.

Art. 2º A Coordenação Executiva da Operação Especial 02 de Julho será exercida pelo Presidente da Fundação Gregório de Mattos, competindo-lhe promover a mobilização de recursos, em articulação com os Órgãos e Entidades envolvidos, bem como articular-se com eventuais organizações privadas, adotando as providências necessárias para o bom desempenho da Operação Especial.

Art. 3º Ficam estabelecidos os seguintes turnos, delimitações e organização para a realização das atividades comemorativas no 02 de Julho:

- I - primeiro turno, com início às 6h e término às 13h, com atividades a serem realizadas no trajeto compreendido entre o Largo da Lapinha e a Praça Municipal;
- II - segundo turno, com início às 14h e término às 17h, com atividades a serem realizadas no trajeto compreendido entre a Praça Municipal e o Largo do Campo Grande (Praça Dois de Julho);
- III - terceiro turno, com início às 17h30 e término às 21h, destinado à realização do Encontro de Filarmônicas, no Largo do Campo Grande (Praça Dois de Julho).

Parágrafo único. Todas as vias públicas que fazem parte do trajeto compreendido entre o Largo da Lapinha e a Ladeira da Água Brusca, delimitado nos termos do inciso I deste artigo, serão liberadas a partir das 14 horas.

Art. 4º Ficam contempladas na Operação Especial de que trata este Decreto as seguintes atividades tradicionalmente realizadas em datas que antecedem e sucedem o dia 02 de Julho:

- I - Realização de espetáculo de dança, no Largo do Campo Grande (Praça Dois de Julho), nos dias 30/06 e 01/07/2024, das 19h às 22h;
- II - Celebração do Te Deum, na Catedral Basílica de Salvador, no Pelourinho, no dia 01/07/2024, às 9h;
- III - Cerimônia cívica com autoridades na Chegada do Fogo Simbólico, no Largo de Pirajá, no dia 01/07/2024, das 14h às 21h;
- IV - Realização de shows musicais, no Largo do Campo Grande (Praça Dois de Julho), nos dias 03 e 04/07/2024, das 17h às 21h;
- V - Operação Volta dos Caboclos, no trajeto compreendido entre o Largo do Campo Grande (Praça Dois de Julho) e o Pavilhão da Lapinha, no dia 05/07/2024, das 17h às 21h.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste Decreto, além dos eventos previstos nos incisos do caput deste artigo, integram as comemorações da Independência da Bahia, eventos artísticos-culturais com início previsto às 17h do dia 30/06/2024 a 0h do dia 05/07/2024 no circuito tradicional 02 de Julho e em outros pontos estratégicos da cidade.

Art. 5º Integrarão a Operação Especial 02 de Julho 2024 os seguintes Órgãos e Entidades operacionais, que funcionarão, em caráter extraordinário, no dia 02 de julho 2024:

- I - Fundação Gregório de Mattos – FGM, responsável pela Coordenação Executiva da Operação;
- II - Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP, responsável pelo planejamento e execução das ações destinadas à manutenção da ordem pública.

Parágrafo único. Os demais Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal fornecerão à Coordenação Executiva da Operação os apoios logístico, técnico e operacional necessários à realização do evento, ficando assegurada a prioridade no atendimento às suas solicitações.

Art. 6º A Coordenação Executiva da Operação Especial 02 de Julho poderá requisitar, sempre que necessário ao atendimento das ações previstas neste Decreto, servidores de Órgãos e Entidades da Administração Municipal não mencionados no art. 5º deste Decreto.

Art. 7º Os órgãos federais e estaduais, empresas públicas, privadas e de economia mista, instituições privadas sem fins lucrativos e prestadores de serviços essenciais à população poderão prestar à Coordenação Executiva o apoio necessário ao bom desempenho da Operação, nos limites de suas atribuições.

Art. 8º A Operação Especial 02 de Julho, instituída por este Decreto, contará com as seguintes funções para sua operacionalização:

- I - Coordenador Geral;
- II - Coordenador Técnico;
- III - Coordenador de Área;
- IV - Motorista;
- V - Batalhão Quebra Ferro;
- VI - Encarregado;
- VII - Agente de Fiscalização.

§ 1º Incumbirá ao Coordenador Geral a responsabilidade por todo o planejamento estratégico da Operação, organização e operacionalização do evento.

§ 2º A função Batalhão Quebra Ferro, tem por finalidade preservar a tradição, o memorial histórico e cultural da celebração da Independência por meio da representação simbólica dos combatentes vitoriosos na Guerra, que após terem derrotado os colonizadores portugueses desfilaram pelas ruas da cidade com o carro deixado pelo exército português como um troféu.

§ 3º A função Batalhão Quebra Ferro será exercida por servidores indicados pela Coordenação Executiva da Operação, sendo responsáveis pela locomoção manual das carroças que transportarão os caboclos, símbolos dos festejos, durante todo o cortejo e após a celebração.

Art. 9º A Coordenação Executiva da Operação Especial 02 de Julho 2024 indicará os servidores que irão atuar como colaboradores do evento.

Art. 10. Os servidores que atuarão na Operação Especial 02 de Julho 2024 farão jus a Gratificação pela participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001, acrescido de valor correspondente ao auxílio alimentação, de acordo com a tabela de funções e valores constantes do Anexo Único deste Decreto, exclusivamente devido no período de vigência da Operação.

§ 1º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, na vigência da Operação, estiverem cedidos para Órgãos ou Entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por uma das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar nº 01/1991.

§ 2º A Gratificação pela Participação em Operações Especiais é vantagem temporária, que não se incorpora ao vencimento, nem serve de base para recolhimento da contribuição previdenciária.

§ 3º É vedada a concessão da gratificação prevista no caput ao agente político ou ao Dirigente Máximo de Órgãos e/ou Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, considerados os serviços por estes executados de relevante interesse público.

§ 4º É vedada a participação de servidores e/ou empregados públicos em mais de uma Operação Especial na mesma data.

Art. 11. O pagamento da Gratificação pela participação na "Operação Especial 2 de Julho 2024" fica condicionado ao cumprimento de frequência, mediante emissão de demonstrativo com relação nominal, CPF e matrícula, juntamente com as escalas de plantões e valores correspondentes ao auxílio alimentação, proporcionais à carga horária efetivamente trabalhada, gerado a partir do Sistema de Operações Especiais – SOE, que deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE até o dia 5º dia útil do mês subsequente à realização da operação.

§ 1º Os servidores e empregados municipais indicados para atuar na Operação serão previamente cadastrados no Sistema de Operações Especiais, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, pelo responsável pela Operação no Órgão ou Entidade ao qual está vinculado.

§ 2º O demonstrativo de frequência e de valores gerado a partir do Sistema de Operações Especiais – SOE, nos termos do caput deste artigo, deverá ser devidamente atestado pelo titular da Entidade responsável pela Operação.

Art. 12. Fica fixado como limite das despesas para o custeio da "Operação Especial 02 de Julho 2024" o valor de R\$ 83.097,38 (oitenta e três mil, noventa e sete reais e trinta e oito centavos), devendo ser observada ainda a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira dos Órgãos e Entidades envolvidos na operação.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de junho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Ordem Pública

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	VALOR EM R\$	VALOR AUXILIO ALIMENTAÇÃO BASE: 12H/DIA
COORDENADOR GERAL	26,65	36,00
COORDENADOR TÉCNICO	22,81	36,00
COORDENADOR DE ÁREA	20,54	36,00
MOTORISTA	20,22	36,00
BATALHÃO QUEBRA FERRO	15,21	36,00

ENCARREGADO	10,27	36,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	9,58	36,00

DECRETO Nº 38.720 de 25 de junho de 2024

Fica alterado o Decreto nº 25.169 de 23 de julho de 2014, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 25.169 de 23 de julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A Gratificação pelo exercício de atividade sistêmica de gestão é a vantagem pecuniária recebida mensalmente pelo servidor ou empregado público municipal lotado e em efetivo exercício nas unidades de atuação sistêmica dos Órgãos nas seguintes áreas de competência:

- políticas públicas de gestão de pessoas, dos recursos logísticos e patrimoniais, dos serviços e contratos, padronização institucional, governança pública e previdência dos servidores da Administração Municipal, na Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE;
- programação orçamentária governamental, planejamento Estratégico da Gestão Municipal, na Casa Civil;
- elaboração, acompanhamento e supervisão de atos normativos submetidos ao Chefe do Poder Executivo, na Secretaria de Governo – SEGOV;
- políticas públicas relativas à inovação da gestão e às Tecnologias de Informação e Comunicação – TIC, na Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

- atividade sistêmica: atividades comuns a todos os Órgãos da Administração que, a critério do Poder Executivo, necessitem de gestão centralizada;
- unidade de atuação sistêmica: unidade administrativa responsável por desenvolver a gestão centralizada das atividades sistêmicas." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de junho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

DECRETO Nº 38.721 de 25 de junho de 2024

Altera a Estrutura Organizacional da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador – ARSAL e da Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Estrutura Organizacional da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador – ARSAL.

Art. 2º Fica alterada a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

CAPÍTULO I

DA AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR – ARSAL

Art. 3º A Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador – ARSAL, com a finalidade de regular e fiscalizar os serviços públicos, assim como melhorar a qualidade dos serviços públicos de concessão, permissão e de outra natureza, relacionadas aos serviços públicos delegados pelo Poder Público Municipal no âmbito do Município de Salvador, visando o interesse público, tem a seguinte estrutura organizacional:

- I – Diretoria Colegiada:
 - a) Gabinete do Diretor Presidente – GAB:
 - 1. Assessoria Especial de Controle Interno;
 - 2. Ouvidoria.
 - b) Diretoria Técnica:
 - 1. Unidade de Regulação Transporte Coletivo:
 - 1.1. Subgerência de Regulação do STCO;
 - 1.2. Subgerência de Regulação para Indicadores;
 - 2. Unidade de Regulação Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos:
 - 2.1. Subgerência de Regulação de Limpeza Urbana;
 - 2.2. Subgerência de Regulação de Manejo de Resíduos Sólidos.
 - 3. Unidade de Regulação Serviços De Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário:
 - 3.1. Subgerência de Regulação de Serviços De Abastecimento De Água Potável;
 - 3.2. Subgerência de Regulação de Esgotamento Sanitário.
 - 4. Unidade de Regulação de Mobiliário Urbano e Engenheiros Publicitários:
 - 4.1. Subgerência de Regulação de Mobiliário Urbano;
 - 4.2. Subgerência de Regulação de Engenheiros Publicitários.
 - 6. Gerência para Apoio Técnico Legal:
 - 6.1. Subgerência de Regulação para Fiscalização e Sanções do STCO;
 - 6.2. Subgerência de Regulação para Data Mining;
 - c) Diretoria Administrativo Financeira – DIRAF:
 - 1. Gerência de Apoio Operacional:
 - 1.1. Subgerência de Apoio Operacional.
 - 2. Gerência Financeira:
 - 2.1. Subgerência Financeira

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

Art. 4º A Secretaria Municipal da Saúde tem por finalidade formular e executar a política de saúde pública do município de Salvador, com a seguinte estrutura organizacional:

- I – Órgãos Colegiados:
 - a) Conselho Municipal de Saúde – CMS/SSA;
 - b) Conselhos Distritais de Saúde – CDS;
 - c) Conselhos Locais de Saúde – CLS;
- II – Unidades Administrativas:
 - a) Gabinete do Secretário:
 - 1. Subsecretaria:
 - 1.1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
 - 1.2. Núcleo de Economia da Saúde
 - 1.3. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI:
 - 1.3.1. Unidade de Inovação Digital em Saúde.
 - 1.4. Assessoria Especial de Gabinete:
 - 1.4.1. Setor de Criação e Programação Visual.
 - 1.5. Assessoria Técnica:
 - 1.5.1. Assessoria de Apoio Técnico às Demandas Judiciais em Saúde.
 - 1.6. Assessoria de Articulação Institucional;
 - 1.7. Gerência Executiva de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Gestão:
 - 1.7.1. Subgerência de Acompanhamento da Gestão Alternativa:
 - 1.7.1.1. Setor de Acompanhamento da Rede Contratualizada.
 - 1.7.2. Unidade de Apoio e Acompanhamento de Qualidade de Processos.
 - 1.8. Coordenadoria Administrativa:
 - 1.8.1. Subcoordenadoria de Contratos e Convênios:
 - 1.8.1.1. Setor de Contratos;
 - 1.8.1.2. Setor de Convênios;
 - 1.8.1.3. Setor de Controle de Contas.
 - 1.8.2. Subcoordenadoria de Atendimento e de Serviços Gerais:
 - 1.8.2.1. Setor de Atendimento e Documentação;
 - 1.8.2.2. Setor de Serviços Gerais;
 - 1.8.2.3. Setor de Apoio Administrativo.
 - 1.8.3. Subcoordenadoria de Suprimentos Compras e Registro de Preço;
 - 1.8.4. Subcoordenadoria de Logística;
 - 1.8.5. Subcoordenadoria de Materiais e Bens Patrimoniais:
 - 1.8.5.1. Setor de Controle de Materiais.
 - 1.9. Gerência Executiva de Infraestrutura:
 - 1.9.1. Assessoria de Ações e Projetos;
 - 1.9.2. Subgerência Administrativa;
 - 1.9.3. Subgerência de Manutenção e Reformas;
 - 1.9.4. Subgerência de Obras.
 - 1.10. Unidade de Articulação com os Distritos.
 - 2. Chefia de Gabinete.
 - 3. Ouvidoria.
 - 4. Assessoria de Apoio Estratégico.
 - 5. Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde:
 - 5.1. Assessoria de Planejamento:
 - 5.1.1. Assessoria Técnica de Monitoramento e Avaliação;
 - 5.1.2. Unidade Técnica de Projetos;
 - 5.1.3. Assessoria Técnica de Planejamento e Programação.
 - 5.2. Gerência Executiva de Projetos Especiais e Ações Estratégicas da Saúde:
 - 5.2.1. Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento das Ações Estratégicas em Saúde;
 - 5.2.2. Unidade de Apoio Técnico às Ações Estratégicas da Saúde.
 - 5.3. Escola de Saúde Pública:
 - 5.3.1. Unidade de Educação Digital;
 - 5.3.2. Unidade de Integração Ensino-Serviço;
 - 5.3.3. Unidade de Educação na Saúde;
 - 5.3.4. Unidade de Gestão da Secretaria Acadêmica.
 - 5.4. Gerência Executiva de Processos de Excelência em Saúde.

- 5.5. Gerência Executiva de Monitoramento Estratégico de Gestão de Pessoas e Qualidade da Rede:
 - 5.5.1. Unidade de Monitoramento de Lotação de Pessoas;
 - 5.5.2. Unidade de Monitoramento Técnico e Administrativo da Rede.
- 5.6. Ouvidoria em Saúde.
- 5.7. Gerência Executiva de Gestão de Pessoas:
 - 5.7.1. Coordenadoria de Informações Funcionais e Carreira:
 - 5.7.1.1. Setor de Cadastro;
 - 5.7.1.2. Setor de Lotação e Movimentação;
 - 5.7.1.3. Setor de Gestão de Pessoas.
 - 5.7.2. Coordenadoria de Relacionamento e Processos de Gestão de Pessoas:
 - 5.7.2.1. Setor de Processos de Aposentadoria e Averbação.
 - 5.7.3. Coordenadoria de Gestão da Folha de Pagamento:
 - 5.7.3.1. Unidade de Supervisão da Folha de Pagamento;
 - 5.7.3.2. Setor de Processamento de Folha de Pagamento (05).
- 6. Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação:
 - 6.1. Coordenadoria de Regulação:
 - 6.1.1. Subcoordenadoria de Regulação Hospitalar;
 - 6.1.2. Subcoordenadoria de Regulação Ambulatorial:
 - 6.1.2.1. Setor de Comissões de Especialidades.
 - 6.2. Coordenadoria de Controle:
 - 6.2.1. Subcoordenadoria de Controle dos Serviços de Saúde:
 - 6.2.1.1. Setor de Controle.
 - 6.3. Gerência Executiva de Gestão e Avaliação da Regulação:
 - 6.3.1. Subgerência de Avaliação de Serviços;
 - 6.3.2. Subgerência de Processamento de Serviços:
 - 6.3.2.1. Setor de Cadastro e Habilitação de Serviços;
 - 6.3.2.2. Setor de Contas Médicas.
 - 7. Diretoria de Atenção Primária à Saúde:
 - 7.1. Gerência Executiva da Atenção Primária à Saúde:
 - 7.1.1. Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde:
 - 7.1.1.1. Subcoordenadoria da Gestão da Atenção Primária à Saúde:
 - 7.1.1.1.1. Setor de Projetos Estratégicos;
 - 7.1.1.1.2. Setor de Gestão e Provitamento.
 - 7.1.1.2. Subcoordenadoria de Cuidado Integrat:
 - 7.1.1.2.1. Setor de Nutrição;
 - 7.1.1.2.2. Setor de Ciclos de Vida.
 - 7.1.1.3. Subcoordenadoria de Cuidados Transversais em Saúde:
 - 7.1.1.3.1. Setor de Linhas de Cuidado;
 - 7.1.1.3.2. Setor de Equidade.
 - 7.1.1.4. Subcoordenadoria da Estratégia de Saúde da Família.
 - 7.1.2. Coordenadoria de Saúde Bucal.
 - 8. Diretoria de Atenção Especializada e Gestão de Insumos Estratégicos:
 - 8.1. Unidade de Planejamento e Programação;
 - 8.2. Unidade de Monitoramento e Informações Estratégicas;
 - 8.3. Unidade de Supervisão Técnico Operacional;
 - 8.4. Gerência Executiva de Atenção Especializada Ambulatorial:
 - 8.4.1. Coordenadoria de Atenção Especializada à Saúde:
 - 8.4.1.1. Subcoordenadoria de Articulação das Redes de Atenção à Saúde.
 - 8.4.2. Coordenadoria de Atenção Psicossocial:
 - 8.4.2.1. Subcoordenadoria de Acompanhamento da Atenção Psicossocial.
 - 8.5. Coordenadoria de Rede Laboratorial:
 - 8.5.1. Subcoordenadoria de Suporte Técnico Laboratorial.
 - 8.6. Gerência Executiva de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos:
 - 8.6.1. Coordenadoria de Assistência Farmacêutica:
 - 8.6.1.1. Unidade de Acompanhamento e Suporte à Farmácia Básica e Insumos Estratégicos.
 - 8.6.2. Unidade de Gestão de Contratos da Assistência à Saúde.
 - 8.7. Gerência Executiva de Urgência e Emergência Fixa:
 - 8.7.1. Coordenadoria de Gestão da Rede de Urgência e Emergência:
 - 8.7.2. Unidade de Acompanhamento da Rede de Urgência e Emergência.
 - 8.8. Gerência Executiva do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência:
 - 8.8.1. Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência:
 - 8.8.1.1. Subcoordenadoria Técnica Administrativa;
 - 8.8.1.2. Setor de Enfermagem;
 - 8.8.1.3. Setor Médico;
 - 8.8.1.4. Setor de Planejamento e Logística;
 - 8.8.1.5. Setor de Operações Especiais;
 - 8.8.1.6. Setor de Acompanhamento da Frota.
 - 8.8.2. Unidade de Regulação do Serviço Móvel de Urgência.
 - 8.9. Gerência Executiva de Atenção Hospitalar.
 - 9. Diretoria de Vigilância da Saúde:
 - 9.1. Coordenadoria de Apoio às Ações de Vigilância:
 - 9.1.1. Subcoordenadoria de Monitoramento das Ações de Vigilância à Saúde;
 - 9.1.2. Subcoordenadoria de Vigilância Epidemiológica:
 - 9.1.2.1. Setor de Vigilância das Doenças e Agravos Transmissíveis;
 - 9.1.2.2. Setor de Vigilância das Doenças e Agravos não Transmissíveis;
 - 9.1.2.3. Setor de Análises Epidemiológicas;
 - 9.1.2.4. Setor de Acompanhamento de DST/HIV.
 - 9.1.3. Subcoordenadoria de Informação em Saúde:
 - 9.1.3.1. Setor de Acompanhamento e Processamento de Dados;
 - 9.1.3.2. Setor de Acompanhamento da Situação de Saúde;
 - 9.1.4. Subcoordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental;
 - 9.2. Coordenadoria de Imunização:
 - 9.2.1. Subcoordenadoria de Controle de Doenças Imunopreveníveis:
 - 9.2.1.1. Setor da Central Municipal de Acondicionamento e Distribuição de Imunobiológicos;
 - 9.2.1.2. Setor de Suporte à Rede de Imunização.
 - 9.3. Coordenadoria de Vigilância Sanitária:
 - 9.3.1. Assessoria Técnica em Vigilância Sanitária;
 - 9.3.2. Subcoordenadoria de Produtos e Serviços de Interesse da Vigilância:
 - 9.3.2.1. Setor de Vigilância de Produtos e Serviços de Saúde;
 - 9.3.2.2. Setor de Vigilância de Produtos e Serviços de Interesse da Saúde.
 - 9.3.3. Subcoordenadoria de Alimentos, Processos e Licenciamento Sanitário:
 - 9.3.3.1. Setor de Vigilância, Monitoramento e Educação em Alimentos;
 - 9.3.3.2. Setor de Licenciamento e Atendimento à População;
 - 9.3.3.3. Setor de Cadastro e Controle de Processos.
 - 9.4. Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses:
 - 9.4.1. Setor de Informações em Zoonoses;
 - 9.4.2. Subcoordenadoria de Ações Básicas:
 - 9.4.2.1. Setor de Vigilância e Controle da Raiva Animal;
 - 9.4.2.2. Setor de Vigilância e Controle das Zoonoses Transmitidas por Animais Sinantrópicos;
 - 9.4.2.3. Setor de Controle de Vetores e Animais Peçonhentos;
 - 9.4.2.4. Setor de Educação e Mobilização Social em Zoonoses.

- 9.4.3. Subcoordenadoria de Apoio Diagnóstico Laboratorial de Zoonoses e Entologia;
- 9.4.4. Subcoordenadoria Administrativa:
- 9.4.4.1. Setor Administrativo e de Serviços Gerais;
- 9.4.4.2. Setor de Pessoal.
- 9.4.5. Subcoordenadoria de Ações de Controle e Arbovirose.
- 9.5. Gerência do Centro de Referência à Saúde do Trabalhador:
- 9.5.1. Setor de Vigilância e Atenção à Saúde do Trabalhador.
- 9.6. Gerência do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância.
10. Coordenadoria de Distritos Sanitários (12):
- 10.1. Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde (12):
- 10.1.1. Setor de Acompanhamento das Ações e Serviços de Saúde (12);
- 10.1.2. Setor de Epidemiologia e Análise de Informação em Saúde (12);
- 10.1.3. Setor de Vigilância Sanitária e Zoonoses (12);
- 10.1.4. Setor de Acompanhamento da Rede de Atenção Psicossocial (12);
- 10.1.5. Setor de Apoio à Gestão.
- 10.2. Subcoordenadoria Administrativa (12):
- 10.2.1. Setor de Administração e Desenvolvimento de Pessoal (12).
- 10.3. Gerências Operacionais de Unidades de Saúde Tipo D2 e D3 (18):
- 10.3.1. Subgerência Administrativa de Unidades de Saúde Tipo D2 e D3 (02):
- 10.3.1.1. Setor de Arquivo Médico e Estatístico (02);
- 10.4. Gerências Operacionais de Unidades de Saúde Tipo A3, B3, C3, C4, C5 e D1 (88):
- 10.4.1. Setor de Enfermagem (04).
- 10.5. Gerências Operacionais de Unidades de Saúde Tipo A1, A2, B1, B2, C1 e C2 (112):
- 10.5.1. Setor de Enfermagem (17).
11. Coordenadoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde:
- 11.1. Subcoordenadoria Financeira:
- 11.1.1. Setor de Finanças.
- 11.2. Subcoordenadoria de Contabilidade:
- 11.2.1. Setor de Custos;
- 11.2.2. Setor de Registros Contábeis.
- 11.3. Subcoordenadoria de Execução da Despesa:
- 11.3.1. Setor de Empenho;
- 11.3.2. Setor de Controle da Despesa;
- 11.3.3. Setor de Liquidação da Despesa.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Os Órgãos Colegiados mencionados no art. 3º deste Decreto, têm sua organização e funcionamento definidos em legislação própria.

Art. 6º Ficam transformados, conforme disposto no art. 35, da Lei Complementar nº 084, de 22 de dezembro de 2022, os Cargos em Comissão da Estrutura Organizacional da ARSAL, conforme disposto no anexo I deste Decreto, nos termos seguintes:

I - Ficam suprimidos os seguintes Cargos em Comissão:

- a) 01 (um) Gerente II, Grau 55, na Gerência de Apoio Técnico Informacional;
- b) 03 (três) Subgerente III, Grau 53 na:
1. Subgerência de Regulação de Transportes alternativos;
 2. Subgerência de Regulação para TI;
 3. Subgerência de Regulação para Fiscalização e Sanções de Concessões.
- c) 01 Assessor Técnico, Grau 53 na Assessoria Especial de Controle Interno

Art. 7º Ficam transformados, conforme disposto no art. 35, da Lei Complementar nº 084, de 22 de dezembro de 2022, os Cargos em Comissão e Função de Confiança da Estrutura Organizacional da SMS, conforme disposto nos anexos III e IV deste Decreto, nos termos seguintes.

I - Ficam suprimidos os seguintes Cargos em Comissão e Função de Confiança:

- a) 02 (dois) Gerente Tipo III, Grau 53, na Gerências Operacionais de Unidades de Saúde Tipo D2 e D3
- b) 01 (um) Gerente de Unidade, Grau 53, na Unidade de Apoio Institucional
- c) 01 (um) Secretário Administrativo, Grau 61, na Subsecretaria

I - Ficam acrescidos os seguintes Cargos em Comissão:

- a) 01 (um) Assessor Chefe I, Grau 55, na Assessoria de Apoio Estratégico;
- b) 01 (um) Gestor de Núcleo, Grau 55, no Núcleo de Economia da Saúde;
- c) 05 (cinco) Gerente Tipo II, Grau 53 na Gerências Operacionais de Unidades de Saúde Tipo A3, B3, C3, C4, C5 e D1
- d) 01 (um) Gerente Tipo I, Grau 52 na Gerências Operacionais de Unidades de Saúde Tipo A1, A2, B1, B2, C1 e C2

Art. 8º As transformações previstas neste Decreto não implicam em incremento de despesa, considerando, para tanto, as supressões de que trata o inciso I, do art. 6º e dispostas nos anexos II e V.

Art. 9º A Unidade Administrativa Gerência Executiva de Projetos Especiais e Ações Estratégicas da Saúde, constante deste Decreto e anexos, é inaugurada por cargo de natureza excepcional e transitória, conforme legislação específica (Lei 9287/2017).

Art. 10. A Secretaria Municipal da Saúde - SMS contará com assessoramento jurídico, que lhe será prestado pela Representação da Procuradoria Geral do Município do Salvador - RPGMS, conforme disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 03, de 15 de março de 1991.

Art. 11. O assessoramento jurídico, bem como a defesa dos interesses da ARSAL serão providos pela Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS

Art. 12. O Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI vincula-se tecnicamente ao Órgão responsável pelas políticas públicas relativas às Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC no Município e, administrativamente, à SMS.

Art. 13. Ficam impedidas novas nomeações para ocupar Cargo Comissionado de Motorista de Gabinete, Grau 50, do Quadro de Cargos em Comissão, integrante do Anexo I deste Decreto, considerando a sua extinção por vacância, conforme Lei nº 9.508, de 11 de fevereiro de 2020

Art. 14. A Secretaria Municipal da Saúde - SMS submeterá à aprovação do Prefeito, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, o regimento do referido Órgão, devidamente revisado e alinhado às suas modificações.

Art. 15. Ficam revogados o Capítulo III e o Anexo V do Decreto nº 28.252, de 02 de fevereiro de 2017 e os dispositivos em contrário contidos no Decreto nº 37.784, de 22 de novembro

de 2023.

Art. 16. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de junho 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em exercício

LUIZ ANTONIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil
ANEXO I

AGENCIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
58	01	Diretor Presidente	Gabinete do Diretor Presidente
57	01	Diretor Técnico	Diretoria Técnica
	01	Diretor Administrativo Financeiro	Diretoria Administrativo Financeira
55	01	Ouvidor II	Ouvidoria
	07	Gerente II	Unidade de Regulação Transporte Coletivo
			Unidade de Regulação Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
			Unidade de Regulação Serviços De Abastecimento De Água Potável e Esgotamento Sanitário
			Unidade de Regulação de Mobiliário Urbano e Engenhos Publicitários
			Gerência para Apoio Técnico Legal
			Gerencia de Apoio Operacional
02	Assessor Especial I	Gerência Financeira	
		Gabinete do Diretor Presidente	
53	12	Subgerente II	Assessoria Especial de Controle Interno
			Subgerência de Regulação do STCO
			Subgerência de Regulação de Limpeza Urbana
			Subgerência de Regulação de Manejo de Resíduos Sólidos
			Subgerência de Regulação de Serviços De Abastecimento De Água Potável
			Subgerência de Regulação de Esgotamento Sanitário
			Subgerência de Regulação de Mobiliário Urbano
			Subgerência de Regulação de Engenhos Publicitários
			Subgerência de Regulação para Data Mining
			Subgerência de Regulação para Indicadores
			Subgerência de Regulação para Fiscalização e Sanções do STCO
			Subgerência de Apoio Operacional
	07	Assessor Técnico	Assessoria Especial de Controle Interno



ANEXO II

AGENCIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR – ARSAL
DEMONSTRATIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS

CARGOS EM COMISSÃO		CARGOS ACRESCIDOS	CARGOS SUPRIMIDOS	TOTAL DE CARGOS TRANSFORMADOS
DENOMINAÇÃO	GRAU	QTDE	QTDE	QTDE
Gerente II	55		-1	-1
Subgerente III	53		-3	-3
Assessor Técnico	53		-1	-1
TOTAL DE CARGOS		0	-5	-5

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

GRAU	QT	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO	
Especial	01	Secretário Municipal	Gabinete do Secretário	
58	01	Subsecretário	Subsecretaria	
	05	Diretor Geral	Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde	
			Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação	
			Diretoria de Atenção Primária à Saúde	
			Diretoria de Atenção Especializada e Gestão de Insumos Estratégicos	
			Diretoria de Vigilância da Saúde	
	02	Assessor Especial IV	Assessoria de Articulação Institucional Chefia de Gabinete	
	01	Gerente de Projetos Estratégicos III	Subsecretaria	
	57	02	Assessor Especial III	Subsecretaria
		02	Coordenador III	Coordenadoria Administrativa
Coordenadoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde				
01		*Gerente Setorial	Gerência Executiva de Projetos Especiais e Ações Estratégicas da Saúde	
02		Gerente IV	Gerência Executiva de Gestão de Pessoas	
			Gerência Executiva de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	
02		Gerente de Projetos Estratégicos II	Unidade de Articulação com os Distritos Escola de Saúde Pública	
01	Ouvidor Setorial	Ouvidoria		
56	04	Assessor Especial II	Assessoria Especial de Gabinete	
			Assessoria Técnica	
			Assessoria de Ações e Projetos	
			Unidade de Regulação do Serviço Móvel de Urgência	
	11	Gerente Distrital	Unidade de Articulação com os Distritos (09)	
			Gerência Executiva de Monitoramento Estratégico de Gestão de Pessoas e Qualidade da Rede	
			Gerência Executiva da Atenção Primária à Saúde	
	08	Gerente III	Gerência Executiva de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Gestão	
			Gerência Executiva de Infraestrutura	
			Gerência Executiva de Processos de Excelência em Saúde	
Gerência Executiva de Gestão e Avaliação da Regulação				
Gerência Executiva de Atenção Especializada Ambulatorial				
Gerência Executiva do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência				
Gerência Executiva de Atenção Hospitalar				

			Gerência Executiva de Urgência e Emergência Fixa
55	02	Assessor do Secretário II	Subsecretaria Assessoria de Apoio Técnico às Demandas Judiciais em Saúde
	02	Assessor Chefe I	Assessoria de Planejamento
			Assessoria de Apoio Estratégico
	01	Gerente de Projetos Estratégicos I	Chefia de Gabinete
	12	Coordenador Distrital	Coordenadoria de Distritos Sanitários
	02	Gestor de Núcleo	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Núcleo de Tecnologia da Informação
	05	Coordenador II	Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento das Ações Estratégicas em Saúde
			Coordenadoria de Saúde Bucal
			Coordenadoria de Gestão da Rede de Urgência e Emergência
Coordenadoria de Vigilância Sanitária			
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica			
54	14	Coordenador I	Unidade Técnica de Projetos
			Coordenadoria de Informações Funcionais e Carreira
			Coordenadoria de Relacionamento e Processos de Gestão de Pessoas
			Coordenadoria de Gestão da Folha de Pagamento
			Coordenadoria de Regulação
			Coordenadoria de Controle
			Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde
			Coordenadoria de Atenção Especializada à Saúde
			Coordenadoria de Atenção Psicossocial
			Coordenadoria de Rede Laboratorial
			Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
			Coordenadoria de Apoio às Ações de Vigilância
			Coordenadoria de Imunização
	Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses		
01	Gestor de Processos	Unidade de Acompanhamento da Rede de Urgência e Emergência	
03	Gestor de Projetos	Unidade de Inovação Digital em Saúde	
		Unidade de Integração Ensino-Serviço	
01	Ouvidor I	Diretoria de Atenção Especializada e Gestão de Insumos Estratégicos	
		Ouvidoria em Saúde	

53	06	Assessor Técnico	Subsecretaria	Unidade de Apoio e Acompanhamento de Qualidade de Processos
			Assessoria Especial de Gabinete	
			Chefia de Gabinete	
			Assessoria Técnica de Monitoramento e Avaliação	
			Assessoria Técnica de Planejamento e Programação	
	06	Subgerente II	Assessoria Técnica em Vigilância Sanitária	Unidade de Apoio Técnico às Ações Estratégicas da Saúde
			Subgerência de Acompanhamento da Gestão Alternativa	Unidade de Gestão da Secretaria Acadêmica
			Subgerência Administrativa	
			Subgerência de Manutenção e Reformas	
			Subgerência de Obras	
	Subgerência de Avaliação de Serviços			
	50	Subcoordenador II	Subgerência de Processamento de Serviços	Unidade de Monitoramento de Lotação de Pessoas
			Subcoordenadoria de Contratos e Convênios	Unidade de Monitoramento Técnico e Administrativo da Rede
			Subcoordenadoria de Atendimento e de Serviços Gerais	
			Subcoordenadoria de Suprimentos Compras e Registro de Preço	
			Subcoordenadoria de Logística	
			Subcoordenadoria de Materiais e Bens Patrimoniais	
			Subcoordenadoria de Regulação Hospitalar	
			Subcoordenadoria de Regulação Ambulatorial	
			Subcoordenadoria de Controle dos Serviços de Saúde	
			Subcoordenadoria da Gestão da Atenção Primária à Saúde	
			Subcoordenadoria de Cuidado Integral	
			Subcoordenadoria de Cuidados Transversais em Saúde	
			Subcoordenadoria da Estratégia de Saúde da Família	
			Subcoordenadoria de Articulação das Redes de Atenção à Saúde	
			Subcoordenadoria de Acompanhamento da Atenção Psicossocial	
			Subcoordenadoria de Suporte Técnico Laboratorial	
			Subcoordenadoria Técnica Administrativa	
			Subcoordenadoria de Monitoramento das Ações de Vigilância à Saúde	
			Subcoordenadoria de Vigilância Epidemiológica	
			Subcoordenadoria de Informação em Saúde	
			Subcoordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental	
			Subcoordenadoria de Controle de Doenças Imunopreveníveis	
			Subcoordenadoria de Produtos e Serviços de Interesse da Vigilância	
			Subcoordenadoria de Alimentos, Processos e Licenciamento Sanitário	
			Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde (12)	
Subcoordenadoria Administrativa (12)				
Subcoordenadoria Financeira				
Subcoordenadoria de Contabilidade				
Subcoordenadoria de Execução da Despesa				
08	Gerente de Unidade	Unidade de Educação Digital	Gerências Operacionais de Unidades de Saúde Tipo D2 e D3	
		Unidade de Planejamento e Programação		
		Unidade de Monitoramento e Informações Estratégicas		
		Unidade de Supervisão Técnico Operacional		
		Unidade de Acompanhamento e Suporte à Farmácia Básica e Insumos Estratégicos		
		Unidade de Gestão de Contratos da Assistência à Saúde		
		Gerência do Centro de Referência à Saúde do Trabalhador		
		Gerência do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância		
16	Gerente Tipo III	Gerências Operacionais de Unidades de Saúde Tipo D2 e D3		
88	Gerente Tipo II	Gerências Operacionais de Unidades de Saúde Tipo A3, B3, C3, C4, C5 e D1		
52	05	Gerente I	Unidade de Apoio e Acompanhamento de Qualidade de Processos	
			Unidade de Apoio Técnico às Ações Estratégicas da Saúde	
			Unidade de Gestão da Secretaria Acadêmica	
			Unidade de Monitoramento de Lotação de Pessoas	
	112	Gerente Tipo I	Gerências Operacionais de Unidades de Saúde Tipo A1, A2, B1, B2, C1 e C2	
	04	Subcoordenador I	Subcoordenadoria de Ações Básicas	
			Subcoordenadoria de Apoio Diagnóstico Laboratorial de Zoonoses e Entologia	
			Subcoordenadoria Administrativa	
			Subcoordenadoria de Ações de Controle e Arbovirose	
	03	Subgerente I	Unidade de Educação na Saúde	
Subgerência Administrativa de Unidades de Saúde Tipo D2 e D3 (02)				
02	Supervisor	Unidade de Supervisão da Folha de Pagamento		
		Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses		
03	Supervisor de Enfermagem	Gerências Operacionais de Unidades de Saúde Tipo D2 e D3		
51	02	Secretário de Gabinete	Subsecretaria	
50	01	Oficial de Gabinete	Subsecretaria	

* Cargo de natureza excepcional e transitória, conforme legislação específica (Lei 9287/2017).



ANEXO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS
QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

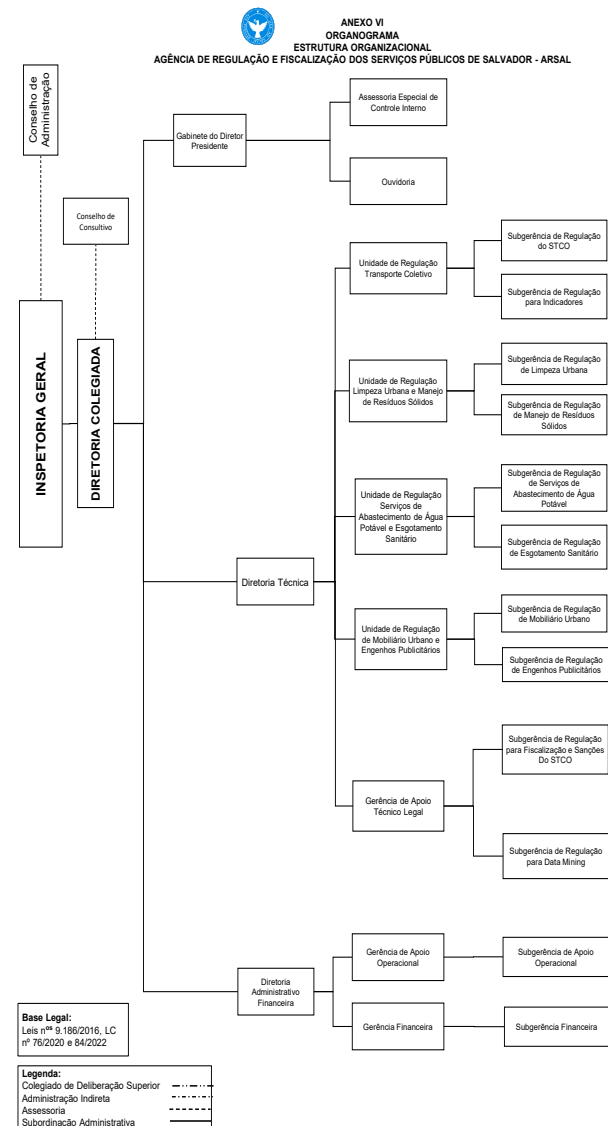
GRAU	QT	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
63	124	Chefe de Setor B	Setor de Acompanhamento da Rede Contratualizada
			Setor de Contratos
			Setor de Convênios
			Setor de Controle de Contas
			Setor de Atendimento e Documentação
			Setor de Apoio Administrativo
			Setor de Cadastro
			Setor de Lotação e Movimentação
			Setor de Gestão de Pessoas
			Setor de Processos de Aposentadoria e Averbação
			Setor de Processamento de Folha de Pagamento (05)
			Setor de Comissões de Especialidades
			Setor de Controle
			Setor de Cadastro e Habilitação de Serviços
			Setor de Contas Médicas
			Setor de Projetos Estratégicos
			Setor de Gestão e Provimento
			Setor de Nutrição
			Setor de Ciclos de Vida
			Setor de Linhas de Cuidado
			Setor de Equidade
			Setor Médico
			Setor de Planejamento e Logística
			Setor de Operações Especiais
			Setor de Acompanhamento da Frota
			Setor de Vigilância das Doenças e Agravos Transmissíveis
			Setor de Vigilância das Doenças e Agravos não Transmissíveis
			Setor de Análises Epidemiológicas
			Setor de Acompanhamento de DST/HIV
			Setor de Acompanhamento e Processamento de Dados
			Setor de Acompanhamento da Situação de Saúde
			Setor da Central Municipal de Acondicionamento e Distribuição de Imunobiológicos
			Setor de Suporte à Rede de Imunização
			Setor de Vigilância de Produtos e Serviços de Saúde
			Setor de Vigilância de Produtos e Serviços de Interesse da Saúde
			Setor de Vigilância, Monitoramento e Educação em Alimentos
			Setor de Licenciamento e Atendimento à População
			Setor de Cadastro e Controle de Processos
			Setor de Informações em Zoonoses
			Setor de Vigilância e Controle da Raiva Animal
			Setor de Vigilância e Controle das Zoonoses Transmitidas por Animais Sinantrópicos
			Setor de Controle de Vetores e Animais Peçonhentos
			Setor de Educação e Mobilização Social em Zoonoses
			Setor de Vigilância e Atenção à Saúde do Trabalhador
			Setor de Acompanhamento das Ações e Serviços de Saúde (12)
			Setor de Epidemiologia e Análise da Informação em Saúde (12)
			Setor de Vigilância Sanitária e Zoonoses (12)
			Setor de Acompanhamento da Rede de Atenção Psicossocial (12)
			Setor de Apoio à Gestão
			Setor de Enfermagem (22)
			Setor de Finanças
			Setor de Custos
			Setor de Registros Contábeis
Setor de Empenho			
Setor de Liquidação da Despesa			

62	21	Chefe de Setor A	Setor de Serviços Gerais
			Subsecretaria
			Setor de Controle de Materiais
			Setor de Criação e Programação Visual
			Setor Administrativo e de Serviços Gerais
			Setor de Pessoal
			Setor de Administração e Desenvolvimento de Pessoal (12)
61	50	Supervisor de Campo	Setor de Arquivo Médico e Estatístico (02)
			Setor de Controle da Despesa
			Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses

ANEXO V

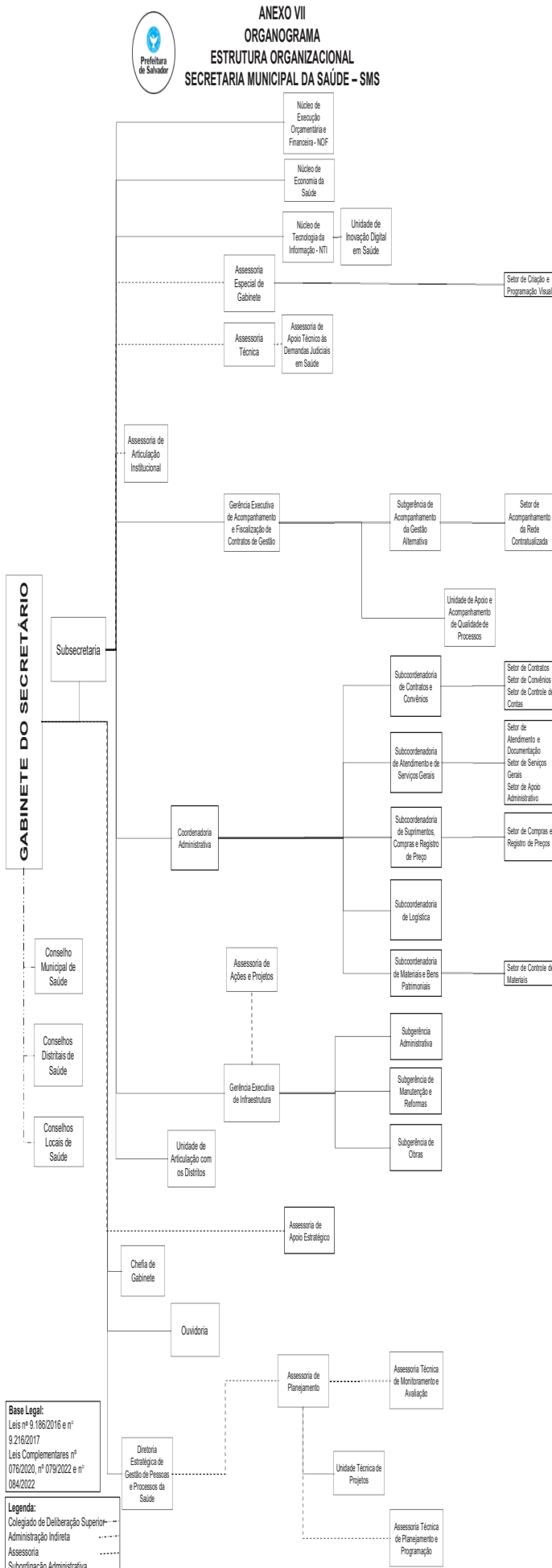
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS
DEMONSTRATIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA

CARGOS EM COMISSÃO		CARGOS ACRESCIDOS	CARGOS/FUNÇÃO SUPRIMIDOS	TOTAL DE CARGOS/FUNÇÃO TRANSFORMADOS
DENOMINAÇÃO	GRAU	QTDE	QTDE	QTDE
Assessor Chefe I	55	1		1
Gestor de Núcleo	55	1		1
Gerente Tipo II	53	5		5
Gerente de Unidade	53		1	-1
Gerente Tipo III	53		2	-2
Gerente Tipo I	52	1		1
Secretario Administrativo	61		1	-1
TOTAL DE CARGOS		8	4	4



DECRETOS SIMPLES

DECRETO de 25 de junho de 2024



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto s/nº de 21/06/2024, publicado no DOM de 22 a 25/06/2024, referente à nomeação de **SILVIA SANTOS RIBEIRO DE JESUS**, mantendo a exoneração de **TELMA DE ALMEIDA BORGES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto s/nº de 11 de março de 2024, publicado no DOM nº 8.739 de 09 a de março de 2024, referente ao múnus da Comissão de Heteroidentificação do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 03/2024 – REDA SMS para as funções de Enfermeiro e Técnico em enfermagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, desde 09 de maio de 2024, os membros **VALQUÍRIA FERNANDES SANTOS AGRICOLA**, matrícula nº 3091753, titular, **ALESSANDRA SILVA CONCEIÇÃO**, matrícula 3094062, suplente, representantes da SEMGE, **DEJÁRIA SANTIAGO DE JESUS**, matrícula nº 3090606, titular, **RAFAEL DA CONCEIÇÃO SOARES**, matrícula nº 3168918, suplente, representantes da SEMUR, **ELENILDA FARIAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3122751, titular, e **MAYARA DE QUEIROZ OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 3076922, suplente, representantes da SMS, **EVILÁSIO DA SILVA BOUÇAS** e **EURICO ALCANTARA DOS SANTOS**, titulares, e **RITA MARIA VENTURA**, **CRISPIM JOSE DOS SANTOS** e **RITA DE CASSIA CONCEIÇÃO S. LOBO**, suplentes, representantes do Conselho Municipal das Comunidades Negras, para exercerem o múnus de realizar a verificação acerca da veracidade da declaração prestada pelos candidatos que se autodeclararam Pretos e Pardos (negros) e optaram por concorrer às vagas reservadas do Processo Seletivo Simplificado que visa contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para as funções temporárias de Enfermeiro e Técnico em enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, Edital nº 03/2024.

Art. 2º Os membros designados deverão exercer o múnus previsto no art. 1º em conformidade com os critérios a serem estabelecidos em ato da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de junho de 2024.



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

RETIFICAÇÃO

Na INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM, publicada no DOM N° 8811 de 22 a 25/06/2024, que dispõe sobre a atividade de auditoria interna no âmbito do Poder Executivo Municipal,

ONDE SE LÊ: INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM N° XX, DE 21 DE JUNHO DE 2024

LEIA - SE: INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM N° 01, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Salvador, 25 de junho de 2024

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	BARBARA JOANNA MOREIRA WISNHESKI	
REPRESENTANTE LEGAL	BARBARA JOANNA MOREIRA WISNHESKI	(OAB/BA 35493) E OUTRO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	181.822-8	
CPF DO CONTRIBUINTE	033.442.115-28	
PROCESSO N°	8.393/2017	
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD DE 2017	
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA	
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA	
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017. IMPUGNAÇÃO INSTRUÍDA COM DOCUMENTOS INCONSISTENTES - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO : APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ABTN - NBR 14.653. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017, NO VALOR DE R\$ 160.960,94, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	

Salvador, 25 de junho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

REQUERENTE	VEM AVIATION TAXI AÉREO LTDA
REPRESENTANTE	JOÃO FERRAZ MELLO JUNIOR
INSCRIÇÃO CGA	393.456.001-65
CNPJ DO CONTRIBUINTE	14.034.902/0001-53
PROCESSO N°	903965/2024
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	16.2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTANCIA - SEJUL
JULGADOR FISCAL	IVANA BARROS PAIXÃO
. E M E N T A	ISSQN. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS. INFRINGÊNCIA AOS ARTS. 104, 105 E 106 DA LEI N° 7.186/2006, OBSERVANDOS O ART. 105 E O § DO ART. 108 DA CITADA LEI (ALTERADA PELA LEI 8.421/2013 E IN SEFAZ N° 07/2013). PRETESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES AO SUBITEM 11.01 DA LISTA DE SERVIÇO. ANEXA À LEI 7.186/2006. INCIDÊNCIA DO ISSQN. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDO O LANÇAMENTO DA NFL NO VALOR DE R\$ 39.766.97

REQUERENTE	MUQUIRANAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
REPRESENTANTE	RAIMUNDO JOSÉ PAGANELLI DE CARVALHO
ADVOGADO	HUMBERTO COSTA JUNIOR - OAB/BA 16.006
INSCRIÇÃO CGA	238.096/001-92
CNPJ DO CONTRIBUINTE	06.008.192/0001-69
PROCESSO N°	941372/2023
AUTO DE INFRAÇÃO	880165.2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTANCIA - SEJUL
JULGADORA FISCAL	IVANA BARROS PAIXÃO

. E M E N T A	ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MULTA DE INFRAÇÃO FISCAL. SERVIÇO DESCRITO NO ITEM 12.07 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI N° 7.186/2006. COMERCIALIZAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO DE CUPONS FISCAIS DE EVENTOS, BILHETES, INGRESSOS OU ENTRADAS, SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA SEFAZ, EQUIVALE À NÃO EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS. EX VI DO ART. 108-A DA LEI 7.186/2006, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI N° 8.723/2014, REGULAMENTADA PELO DECRETO N° 29.452/2018 E A INSTRUÇÃO SEFAZ N° 08/2018. PENALIDADE PREVISTA NO ART. 112, II, "B" DA REFERIDA LEI, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N° 9.601/2021. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.
----------------------	--

Salvador, 25 de junho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE**

RECORRENTE	DANIEL SUAREZ SOLIS
PROCESSO N°	55401/2017
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N°	931.713-9
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO	DANILO BASTOS PAIXÃO (OAB/BA 20.749)
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A DILIGÊNCIA REQUERIDA PELO PRESIDENTE DO CMT E A RESPOSTA DO SELAN/CAR, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H), CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N° 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL N° 8.421/2013.

Salvador, 25 de junho de 2024.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RETIFICAÇÃO

Nos despachos finais publicado no DOM de 22 a 25/06/2024, referente a RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA, Processo Digital SMS 93976/2024:

Onde se lê: "... ÓRGÃO - SEMGE"
Leia-se: "...ÓRGÃO - SMS....."

Onde se lê: "... IVA MALENA NEGREIROS APRIGIO"
Leia-se: "...IVA MALENA NEGREIRO APRIGIO....."

RETIFICAÇÃO

Nos despachos finais publicado no DOM de 20/12/2023, referente ao ABONO DE PERMANÊNCIA - DEFERIDO do Servidor João Ricardo Pianchão Tanajura:

Onde se lê: "... Processo Digital SMED 175027/2023....."
Leia-se: "...Processo Digital SMED 175027/2021....."

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA N° 696/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria n° 156/2023, publicada no DOM n° 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Deferir, com base no parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas da Educação - DGESP, Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
18724 / 2024	ANA CRISTINA ALVES DE SOUZA RIBEIRO	3063175	4°
133727 / 2023	CLENILCE DOS SANTOS MELO	3018981	8°
161732 / 2023	TEREZA CRISTINA VEIGA DA SILVA SANTANA	3026672	7°

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 25 de junho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 697/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Alterar a pedido, o turno de atuação do servidor abaixo, a partir da data de publicação.

CÓDIGO/ESCOLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	DO TURNO	PARA O TURNO
0425 - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARE	MARIA EMILIA MATOS DIAS ARAUJO	3121660	VESPERTINO	MATUTINO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 25 de junho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 698/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
ELISANGELA ROSA DE JESUS ALMEIDA	3091388	0425 - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARE	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 25 de junho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 699/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de maio de 2024, a servidora KATIA RAQUEL DE ARAUJO MACHADO CRESSY, matrícula nº 3098786, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da 0247 - ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO AMORIM, durante o impedimento de seu titular ANILDA DOREA DA SILVA, matrícula nº 3083589, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 25 de junho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 700/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de julho de 2024, a servidora ADRIANA SANTOS DOS ANJOS PEREIRA, matrícula nº 3106675, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor da 1141 - ESCOLA MUNICIPAL DE BOM JESUS, durante o impedimento de sua titular MARIA DE LOURDES FERREIRA DE FREITAS, matrícula nº 3081902, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 25 de junho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 701/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei

Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de julho de 2024, a servidora MARCIA LOPES BARATA SILVA, matrícula nº 3098073, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da 245 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS GRACAS, durante o impedimento de seu titular VALERIA LUCAS MENEZES, matrícula nº 3070012, para gozo de

férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 25 de junho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 702/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, desde 09/05/2024, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
MARIA LUCIANA DA SILVA MARTINS	3129935	0823 - ESC MUNICIPAL DE SAO MARCOS	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 25 de junho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 703/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Designar, no período de 17 de junho de 2024 a 01 de julho de 2024, a servidora ANGELA MARIA MACHADO, matrícula nº 3072124, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da 0535 - ESCOLA MUNICIPAL SAO DOMINGOS SAVIO, durante o impedimento de seu titular SANDRA DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 3085188, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 25 de junho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 704/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de julho de 2024, a servidora MARILUCI SOUZA BATISTA, matrícula nº 3114075, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da 0971 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL EDUCAR E VIVER, durante o impedimento de seu titular JACIANE DE ALMEIDA SILVA MATOS, matrícula nº 3113564, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 25 de junho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 705/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, desde 25/04/2024, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
JEANE DE ARAUJO CAMPOS SANTIAGO	3074962	0823 - ESC MUNICIPAL DE SAO MARCOS	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 25 de junho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 706/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Dispensar, desde 02/05/2024, a servidora abaixo relacionada, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
RAIMUNDA BARBOSA SANTOS	3021364	0316 - ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA GRANDE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 25 de junho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 707/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Dispensar, desde 02/05/2024, a servidora abaixo relacionada, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
LAISE MENEZES TOSTA	3026475	0753 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELEN ASSIS MACEDO BRESSY

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 25 de junho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 708/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Deferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/NPP, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria da servidora abaixo relacionada, com fundamento na Lei Complementar nº 01/1991, devendo comparecer à Coordenadoria de Processos de Pessoal e Previdenciário - CPP desta SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
161511/2023	EDINILZA MAIA DAS NEVES	3027621

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 25 de junho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 709/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, para exercer o cargo em comissão de Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
RICARDO BARRETTO DA CRUZ	3162601	1123 - ESC MUN BARBOSA RODRIGUES	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 25 de junho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 710/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

DEFERIR, com fundamento na Lei n. 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto n. 26.168/2015, e no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, o requerimento referente a licença para aprimoramento profissional do professor MARCONI SILVA DE ANDRADE, matrícula 3123262, Processo 19101/2024.

A licença para o Curso de Doutorado terá vigência de 03 (três) anos, com início na data da publicação

deste ato, devendo a servidora beneficiada observar o disposto no Capítulo V do Decreto nº 26.168/2015 - Artigos 45 a 49.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 25 de junho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

RETIFICAÇÃO NA PORTARIA Nº 656/2024

Na Portaria nº 656/2024 de 12/06/2024, publicado no DOM de 13/06/2024, referente à designação para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Diretor,

ONDE SE LÊ: ADRIANA MELO VIANA, matrícula nº 3081874,

LEIA-SE: DANIELA DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 3.081.874,

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, 25 de junho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

Conselho Municipal de Educação - CME

PARECER CME/CP Nº 050/2024

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação	Município: Salvador - Bahia
ASSUNTO: PROGRAMA NOSSA REDE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL, para Educação Integral em Tempo Integral integrada e ampliação de jornada escolar na perspectiva da Educação Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador - Ba.	
RELATORA: Mísia Pontes de Almeida Sousa	
PROCESSO: Nº 127646/2024	
PARECER CME/CP Nº 050/2024	APROVADO EM: 19/06/2024

I- RELATÓRIO

Considerando o disposto no artigo 11, inciso III, da Lei federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); Lei Orgânica do Município de Salvador, edição consolidada até a Emenda nº 41, Salvador-2024 e o Decreto 21.064, de 16 de agosto de 2010, que dispõe sobre as atribuições do Conselho Municipal de Educação, é de competência do Conselho Municipal de Educação de Salvador - Bahia, fixar normas para o Sistema Municipal de Ensino.

1. HISTÓRICO

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, no dia 19 de junho do corrente ano, por meio do Processo nº 127646/2024, encaminhou o **PROGRAMA NOSSA REDE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL** para Educação Integral em Tempo Integral integrada e de jornada ampliada na **Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador**, para ser analisada e aprovada por este Conselho.

Trata o presente processo do pedido de **APROVAÇÃO** do **PROGRAMA NOSSA REDE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL**. Salienta-se que, o encaminhamento do documento supramencionado requer deste colegiado apreciação e aprovação em caráter de urgência, considerando a exigência legal e, considerando ainda sua operacionalização para o ano letivo de 2024 na Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador.

Explicita-se que a Secretaria Municipal da Educação, mediante o encaminhamento da proposta atual, objetiva implementar o "**PROGRAMA NOSSA REDE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL**", em observância ao conjunto normativo-legal que versa sobre a educação integral integrada e da jornada ampliada, quer em âmbito nacional, quer municipal.

Visa ainda, o cumprimento do previsto no Plano Nacional de Educação - PNE (Lei nº 13.005 de 25.06.2014) e no Plano Municipal de Educação-PME (Lei Nº 9.105/2016 de 03.08.2016) quanto ao oferecimento da Educação em tempo integral e Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral.

2. ANÁLISE DA MATÉRIA

A ampliação da jornada escolar vem sendo sinalizada por várias manifestações na legislação de ensino em âmbito nacional, apontando para o aumento das horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação integral em tempo integral, a saber: CF/1988 (artigos 205, 206 e 227); ECA (Lei nº 8.069/90); LDBEN (Lei nº 9.394/96); PNE (Lei nº 13.005/2014); FUNDEB (Lei nº 14.113/2020);

Programa Escola em Tempo Integral (Lei nº 14.640/2023, Portaria nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023); Lei Orgânica (edição consolidada até a Emenda nº 41, Salvador-2024) e a Resolução do CME/CP nº 035/2022 de 28.12.2022 que versa sobre o ensino fundamental e no seu bojo trata sobre a estrutura de carga horária da Educação Integral.

A ampliação do período de permanência na escola, de forma progressiva, também já se encontra sinalizada pela LDBEN nº 9.394/96, conforme dispõe o Artigo 34:

Art. 34 A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola. [...]

§2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

Em consonância aos Planos de Educação Nacional e Municipal, também está previsto o oferecimento da educação em tempo integral nas escolas públicas, de forma a atender percentuais mínimos estabelecidos. O Plano Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal nº 9105/2016 de 03/08/2016, assim prevê o oferecimento e a forma de atendimento:

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 70% (setenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da Educação Básica.

ESTRATÉGIAS DA META 6:

6.1 participar de programa nacional de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.2 participar de programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da formação de recursos humanos e da produção de material didático para a educação em tempo integral;

6.3 fomentar a inclusão de visitas a diferentes locais públicos e espaços educativos, culturais e esportivos nas atividades das escolas que oferecem educação em tempo integral;

6.4 estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar em escolas comunitárias, filantrópicas e confessionais vinculadas à rede pública;

6.5 orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de Educação Básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6 ampliar a oferta de educação em tempo integral nas escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.7 ampliar a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado, complementar e suplementar, ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (Parecer CNE/CEB nº 11/2010), a proposta educativa da escola de tempo integral terá uma contribuição significativa para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, principalmente quando voltada para o atendimento das populações com alto índice de vulnerabilidade social que se concentram, geralmente, em instituições de ensino com baixo rendimento escolar, podendo dirimir as desigualdades de acesso à educação, ao conhecimento e à cultura e melhorar o convívio social.

Relativo às propostas de escolas com oferecimento de jornada integral, às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (Resolução CNE/CEB nº 07/2010), assim dispõem:

Art. 37 A proposta educacional da escola de tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais da escola e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da escola e de seus professores, visando alcançar a melhoria da qualidade de aprendizagem e da convivência social e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis.

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 04/2010), a jornada escolar deve ser ampliada, não somente no aspecto quantitativo de horas-aulas, como também na perspectiva da qualidade desse tempo a ser oferecido:

Art. 12 [...]

§1º Deve-se ampliar a jornada escolar, em único ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades

de aprendizagens.

Ainda, o Governo Federal constatando que o Plano Decenal (PNE) chegando no seu último ano de validade e que a maioria dos entes (municípios e estados) ainda não atingiram o que prevê a meta seis (50% das escolas públicas e 25% das crianças ou estudantes em tempo integral) sentiu a necessidade de se criar um Programa que viesse apoiar os municípios e estados na ampliação das matrículas em tempo integral. Neste sentido foi aprovado a Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa "Escola em Tempo Integral" que dispõe sobre a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Já, a Portaria MEC, nº 1.495 de 02 de agosto de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.640/2023 estabelece:

Art. 6º No ato de pactuação das matrículas, os entes federativos comprometem-se a comprovar a aprovação de sua Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, junto ao seu respectivo Conselho Municipal de Educação.

II - CONCLUSÃO:

O Programa de Educação Integral em Tempo Integral ora apresentada, dispõe da seguinte organização:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES;

PÚBLICO-ALVO;

CONCEPÇÕES E FINALIDADE;

OBJETIVOS E PRINCÍPIOS;

DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL;

ORGANIZAÇÃO E MATRIZ CURRICULAR;

FUNCIONAMENTO;

PROFISSIONAIS;

ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E FORMAÇÃO;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Em análise documental, observou-se que a proposta traz em seu bojo, os princípios e os fundamentos legais nos considerados, os princípios e a organização da matriz curricular, essenciais para organização da oferta, nos quais estão pautados os objetivos do projeto, assim como apresenta os aspectos operacionais, a serem implementados pela Secretaria Municipal de Educação.

Portanto, dentre os aspectos observados, destacam-se no Programa de Educação Integral em Tempo Integral estrutura de organização de funcionamento compreendendo a Educação Integral integrada e a realizada por meio da Jornada Ampliada, a definição da matriz curricular alinhada aos Referenciais Curriculares Municipais e a Base Nacional Comum Curricular e dos profissionais da unidade de ensino na perspectiva da educação integral em tempo integral, indicando a necessidade da priorização de profissionais com carga horária de 40 (quarenta) horas na unidade de ensino, visando a continuidade das ações e o vínculo com as crianças e os estudantes.

Referente às diretrizes gerais e pedagógicas, o Programa apresenta a essência do que se espera no desenvolvimento das crianças e dos estudantes das etapas e modalidades de ensino, bem como apresenta a necessidade e a possibilidade da articulação intersetorial para ampliar o acesso a diferentes conhecimentos que ultrapassam os muros da escola.

Quanto a adequação dos espaços o Programa também prevê o investimento por parte da Secretaria da Educação de Salvador visando atender as especificidades da oferta.

No tocante aos profissionais, a Secretaria Municipal de Educação instituiu no Ensino Fundamental a figura do Monitor Escolar, necessário para o suporte aos estudantes no desenvolvimento de atividades de alimentação, principalmente o almoço. Uma vez que é fundamental que os estudantes estejam acompanhados durante todo o período dentro da unidade de ensino e/ou nas atividades realizadas fora dela.

Quanto ao monitoramento, acompanhamento e formação é importante destacar a organização das atribuições e do compartilhamento das ações entre as gerências regionais e a Secretaria Municipal da Educação, a saber:

Caberá a Gerência Regional (GRE), por meio de articulação com a SMED:

- I- mapear Unidades Escolares potenciais para implantação da Educação Integral em Tempo Integral;
- II- articular o acompanhamento das unidades escolares de modo a garantir a permanência e a ampliação do número de estudantes atendidos pelo Programa em realização ao ano anterior;
- III- realizar avaliação institucional do programa, em conjunto com as escolas e sobre a orientação da Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, observando as experiências pedagógicas desenvolvidas, a integração curricular, as aprendizagens multidimensionais, as articulações com os territórios educativos e a intersetorialidade;
- IV- acompanhar as aprendizagens das crianças e adolescentes a partir dos registros realizados e das itinerâncias;
- V- subsidiar os profissionais das unidades de ensino no redimensionamento do seu Projeto Político Pedagógico;
- VI- fomentar discussões e reflexões acerca da organização dos tempos pedagógicos, da relação com os saberes e práticas contemporâneas, identificando os espaços potencialmente educativos na comunidade e na cidade.

Compete à Secretaria Municipal de Educação/SMED:

- I - assegurar subsídios para implementação e desenvolvimento do Programa;
- II- assegurar a manutenção predial e estrutural das escolas para o pleno desenvolvimento do Programa em espaços e ambientes qualificados, que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade;
- III- garantir recursos humanos suficientes para o desenvolvimento do Programa;
- IV- realizar visitas técnicas às GRE/Unidades de Ensino para orientação da política e funcionamento da Educação Integral em Tempo Integral e a escuta sensível das equipes nos territórios, realizando alinhamento sobre a concepção;
- V- construir pautas coletivas e realizar formação com equipes escolares e de Regionais;
- VI- acompanhar a construção e publicação de normativas de documentos curriculares que versem sobre a Educação Integral em Tempo Integral;
- VII- propor ações de implementação, desenvolvimento, formação de profissionais e sustentabilidade do Programa.

As ações de formação estão vinculadas ao monitoramento e acompanhamento, levando ao entendimento da formação continuada e em serviço

A definição da criação de um Comitê Técnico, de caráter consultivo, com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Programa Municipal Nossa Rede Educação Integral em Tempo Integral é um ponto necessário do Programa visando a sua continuidade e aperfeiçoamento. Contudo, é imperativo destacar que o monitoramento do Programa deverá ser contínuo pela SMED (Secretaria Municipal de Educação) e avaliado anualmente pelo CME (Conselho Municipal de Educação).

Não mais a destacar, recomenda-se a aprovação do Programa.
Salvador-Bahia, 19 de junho de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Salvador aprovou no dia 19 de junho de 2024, o PROGRAMA NOSSA REDE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL, para educação integral em tempo integral integrada e ampliação de jornada escolar na perspectiva da Educação Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador- Ba.

Salvador, 19 de junho de 2024.

ADENILDES TELES DE LIMA
Presidente do CME

MARCOS MARCELO FERREIRA BARRETO
Vice presidente

MISIA PONTES DE ALMEIDA SOUSA
Conselheira Relatora

Conselheiros Titulares: Ivone Maria Portela, Nilce Maria Dantas da Gama de Mello, Misia Pontes de Almeida Sousa, Edna Rodrigues de Souza, Juçara Rosa Santos de Araújo, Cátia Verônica Nogueira Dantas, Adenildes Teles de Lima, Carlos Eduardo Carvalho de Santana, Marcos Marcelo Ferreira Barreto, José Santos de Jesus (substituto), Maurice Alves da Silva, Maria Raquel Gomes, Ronnildes Guimarães Hamburgo, Terezinha Perez Neder.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 306/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Dispensar o servidor EDER DE CARVALHO LIMA, matrícula 3092024, da Função de Confiança de Secretário Administrativo, grau 61, da Subsecretaria, desta Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 26 de junho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 307/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor EDER DE CARVALHO LIMA, matrícula 3092024, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Setor A, da Subsecretaria, grau 62, desta Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 26 de junho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 134/2024, publicada no DOM nº 8.810, pág. n.º 8 de 21/06/2024, referente à substituição de férias da servidora Deborah Andrade Moreira.

Onde se lê "... a partir de 25/06/2024 a 15/07/2024...".

Leia-se "... a partir de 25/06/2024 a 14/07/2024...".

DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DECRETO Nº 7047/1984 - LICENÇA PRÊMIO DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUENIO
44825/2024	MARILUCE CARDOSO DAS VIRGENS DUARTE	3º

Salvador, 25 de junho de 2024.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RETIFICAÇÃO

No Despacho final da Presidente da Fundação Mario Leal Ferreira, publicada no DOM n.º 7.186 do dia 24 de agosto de 2018, pagina 33, referente a Averbação Tempo de Serviço, **LUIS HENRIQUE RODRIGUES CALDAS**, matrícula 3079921.

ONDE SE LÊ: "Averbação tempo de serv. 7.175 dias"

LEIA-SE: "Averbação tempo de serv. 7085 dias".

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 25 de junho de 2024.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

PORTARIA Nº 18/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições e com fundamento no Art. 05º do Decreto Municipal 14894/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(s) agente(s) de contratação, pregoeiro(s), comissão de contratação e equipe de apoio, em cumprimento ao quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021, na Lei Complementar Municipal nº. 84/2022 de 22/12/2022, na forma do Art. 27, parágrafo único, bem como, no Decreto nº 36.183/2022, alterado pelo Decreto nº. 38.282/2024, que estabelecem as suas atribuições e demais disposições das funções.

Art. 2º - Fica(m) designado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

NOME	IDENTIFICAÇÃO
MARCIO PEIXOTO LIMA	MAT. Nº 3135925

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO, em 19 de junho de 2024.

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

PORTARIA CONJUNTA Nº 005/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO - SECULT e a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.645, de 29/11/2022, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 002/2024, de 29/06/2024, publicado no DOM nº 8.811 de 22 a 25 de junho 2024.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 13.695.0006.126800, para à SUCOP os recursos orçamentários da SECULT, destinados à contratação

de empresas para prestação de serviços de obras de reforma e requalificação do Teatro Vila Velha, Av. Sete de Setembro, Passeio Público-Bairro: Campo Grande - Salvador/BA, devendo a Superintendência de Obras desta Municipalidade licitar, contratar e fiscalizar os serviços previstos para este fim.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal Cultura e Turismo - SECULT

Gabinete do Superintendente de Obras Públicas do Salvador - SUCOP, em 25 de junho de 2024.

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

ANEXO A PORTARIA CONJUNTA Nº 005/2024

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO	PAG: 1	
UNIDADE ORIGEM:			
54000-SECULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			
540002 - UG SECULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT			
54002-SECULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			
UNIDADE DESTINO:			
61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA			
616002 - UG - SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP			
61602 - UG - SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP			
Valores em R\$ 1,00			
PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
13.695.0006.126800	44.90.51	2.500.1	500.000,00
13.695.0006.126800	44.90.51	1.500.1	
TOTAL			500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 091/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Considerar designado, no período de 17/06/2024 a 16/07/2024, o servidor **André Luiz Oliveira de Menezes**, matrícula nº 3069552, Chefe de Setor B, para cumulativamente, responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor A, Grau 62, do Setor de Fiscalização do Transporte Complementar, da Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Transporte Público, da Diretoria de Transporte, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular **Esdras Marcio de Jesus Reis**, matrícula nº 3102601, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 25 de junho de 2024.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ

Secretário

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 453/2023
Processo nº 155.172/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO PARA O SAMU 192.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	04	33.816,00
TOTAL		33.816,00

LOTES 01, 02, 03, 05 E 06 - FRACASSADOS.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/06//2024

Salvador, 25 de junho de 2024.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM**, com fundamento no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Lei Municipal nº 4.484/1992, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da análise do RECURSO referente à decisão administrativa, relativa à licitação abaixo especificada:

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 - SECOM - PROCESSO Nº 0001/2023 - SECOM.

OBJETO: Contratação dos Serviços de Publicidade, por intermédio de 04 (quatro) agências de propaganda, para os Órgãos e as Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

RECORRENTE: IDÉIA 3 COMUNICAÇÃO E EXPANSÃO DE NEGÓCIOS LTDA

DECISÃO ADMINISTRATIVA E HIERÁRQUICA: RECURSO IMPROCEDENTE mantendo a decisão exarada no Parecer de Julgamento datado de 25 de junho de 2024.

O Processo Administrativo encontra-se à disposição na sede da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, situada na Rua Guedes de Brito, Praça da Sé, nº 01, Edifício Ranulfo Oliveira, 4º andar - Centro - Salvador / Bahia.

Salvador, 25 de junho de 2024.

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO Nº: 101022/2024

EMPRESA: ABOSEG INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES E EPI S LTDA

CNPJ: : 30.282.303/0001-05

OBJETO: Contratação de uma empresa com a finalidade de fornecer 2.100 capas para chuva descartáveis, de polietileno transparente, adulto, tamanho único, transparente e incolor, confeccionadas em laminado de polietileno, descartáveis, espessura mínima 3 micras, capuz, abertura frontal, mangas compridas, sem emendas, para adulto, comprimento meia canela, entregues em embalagens individuais, tamanho único, para ações realizadas pelas Gerências da Fundação Gregório de Mattos.

VALOR: R\$ 12.810,00 (doze mil, oitocentos e dez reais) .

SUBAÇÃO: 118000 - Tudo é Arte em Toda Parte - Fomento à Produção Artística e Cultural - Elemento de Despesa:339030 - Material de Consumo - Fonte:1.500.1 - Recursos não Vinculados de Impostos .

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. .75 , inciso II

DATA DO ATO: 20/06/2024

Salvador, 25 de junho de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO FGM/GEIB | Nº 115411/2024

OBJETO: Aquisição de material elétrico, hidráulico e de construção, para atender as necessidades da Fundação Gregório de Mattos (FGM) e Unidades a ela vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: O recebimento de eventuais Propostas Comerciais será no prazo de 08(oito) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

As Propostas de Preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: propostas.fgm@salvador.ba.gov.br.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação encontra-se à disposição dos interessados no site da FGM: www.culturafgm.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 25 de junho de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SECIS/CODESAL: Nº 85820/2024.

EMPRESA: 36 DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 48.618.434/0001-86.

OBJETO: Aquisição de 4.000 ripões de madeira tipo agreste ou de pinus, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência.

PARECER: RPGMS/SECIS, datado de 13/05/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0014.250134.

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30.

FONTE DE RECURSO: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2024.

Salvador, 25 de junho de 2024.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário/SECIS

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021

PROCESSO: 215873/2023.

CONTRATO: 018/2021.

OBJETO: Distrato do contrato de locação nº 018/2021, firmado em 10/05/2021.

AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.

LOCADORA: Kauark Patrimonial Ltda.

REPRESENTANTE LEGAL: Paulo de Oliveira Kauark

CPF: 101.751.305-82.

DATA DE ASSINATURA: 25/06/2024

Salvador, 25 de junho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2024006708

Nº PROCESSO: 172248/2023

CONTRATADA: SMART TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ: 01.013.714/0001-05

OBJETO: 2 UN TELA INTERATIVA DIGITAL 75", 1 UN TELA INTERATIVA DIGITAL 86".

VALOR: R\$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 08/05/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.126.0014.250208 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - FME; 12.361.0001.126000 - Fortalecimento da Educação Digital nas Escolas: Educação Digital - Tempo Integral. Natureza de Despesa. 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 25 de junho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 456/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 475/2023

PROCESSO: 184551/2023 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 456/2024

CONTRATADA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

CNPJ: ° 73.856.593/0001-66

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024

ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

ANA EMÍLIA DE JESUS DA SILVA

PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200002911	METRONIDAZOL 250MG MARCA/ FABRICANTE: PRATI DONADUZZI	CP	0,1930
02	200002960	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 80G MARCA/ FABRICANTE: PRATI DONADUZZI	TB	7,50

Salvador, 25 de junho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 457/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 475/2023

PROCESSO: 184551/2023 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 457/2023

CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA

CNPJ: ° 23.232.280/0001-69

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024

ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS

ZUCK PAPEIS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200002958	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000UL/ML 50ML MARCA/ FABRICANTE: PRATI	FR	5,390

Salvador, 25 de junho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 458/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 475/2023

PROCESSO: 184551/2023.1 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 458/2024

CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA

CNPJ: ° 23.232.280/0001-69

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024

ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS

ZUCK PAPEIS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200002911	METRONIDAZOL 250MG MARCA/ FABRICANTE: PRATI	CP	0,198
02	200002960	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 80G MARCA/FABRICANTE: PRATI	TB	7,7870
03	200009639	BENZILPENICILINA BENZATINA PO P/ SUSPENSAO INJETAVEL 1.200.000UI. + DILUENTE MARCA/FABRICANTE: TEUTO	FR	6,2460
04	200003419	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO SULCADO MARCA/FABRICANTE: BRAINFARMA	CP	0,1690

Salvador, 25 de junho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 459/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 475/2023

PROCESSO: 184551/2023 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 459/2024

CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: ° 05.400.006/0001-70

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024

ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

CLELSON NUNES RIBEIRO

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200009639	BENZILPENICILINA BENZATINA PO P/ SUSPENSAO INJETAVEL 1.200.000UI. + DILUENTE MARCA/FABRICANTE: TEUTO	FR	4,9980
02	200003419	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO SULCADO MARCA/FABRICANTE: BRAINFARMA	CP	0,1430

Salvador, 25 de junho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 461/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 064/2024

PROCESSO: 248348/2023 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 461/2024

CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: ° 21.632.425/0001-93

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024

ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA

SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200018523	PROPAFENONA CLORIDRATO 150 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO MARCA/ FABRICANTE: LIBBS	CP	1,92
02	200005818	TELMISARTAN 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG MARCA/ FABRICANTE: EMS	CP	6,56

Salvador, 25 de junho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 462/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 064/2024

PROCESSO: 248348/2023 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 462/2024

CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA

CNPJ: ° 23.232.280/0001-69

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024

ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS

ZUCK PAPEIS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200010721	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO 35 MG MARCA/ FABRICANTE: EMS	CP	1,235

Salvador, 25 de junho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 353/2020

PROCESSO Nº 89124/2024 e 9205/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 23/06/2024 e término em 20/09/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 20.941,71, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.CONTRATADA: **GMRLA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 30.496.259/0001-36

DATA DE ASSINATURA: 21/06/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 21 de junho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2024

PROCESSO Nº 89124/2024 e 88945/2024

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 10/06/2024 e término em 07/09/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.CONTRATADA: **AVS EMPRESA MEDICA LTDA**

CNPJ: 53.151.396/0001-34

DATA DE ASSINATURA: 07/06/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: Vivian Almeida de Santana

Salvador, 21 de junho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2024

PROCESSO Nº 89124/2024 e 88995/2024

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 23/06/2024 e término em 20/09/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.

CONTRATADA: **ADRIELLE CALDAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 52.826.754/0001-07

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: Adrielle Caldas Batista dos Santos

Salvador, 21 de junho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2024

PROCESSO Nº 89124/2024 e 88980/2024

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 19/06/2024 e término em 16/09/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.

CONTRATADA: **RAMA MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 47.075.406/0001-05

DATA DE ASSINATURA: 13/06/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 21 de junho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2024

PROCESSO Nº 84557/2024

DO CONTRATO: Acordam as partes em alterar lotação de USF ANTÔNIO RIBEIRO NEIVA - ARRAIAL DO RETIRO, Distrito Sanitário CABULA BEIRU, para UBS EUNÍSIO TEIXEIRA, Distrito Sanitário CABULA BEIRU.

CONTRATADA: **VIKPG MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 47.429.243/0001-03

DATA DE ASSINATURA: 14/06/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 21 de junho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 482/2023

PROCESSO Nº 108507/2024

DO CONTRATO: Acordam as partes em alterar lotação de USF PLATAFORMA, Distrito Sanitário SUBÚRBO FERROVIÁRIO, para USF LIBERDADE, Distrito Sanitário LIBERDADE.

CONTRATADA: **CRUZ E CASTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 48.032.958/0001-90

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: Gabriela Cruz de Castro

Salvador, 21 de junho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 504/2023

PROCESSO Nº 89124/2024 e 2455/2024

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 19/06/2024 e término em 16/09/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.

CONTRATADA: **BCDIL MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 52.298.059/0001-01

DATA DE ASSINATURA: 13/06/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 21 de junho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 355/2023

PROCESSO Nº 89124/2024 e 208831/2023

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 23/06/2024 e término em 20/09/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.

CONTRATADA: **MLUZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 51.597.430/0001-73

DATA DE ASSINATURA: 14/06/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: Maria Clara Coutinho Luz Caliope

Salvador, 21 de junho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 435/2020

PROCESSO: Nº 232.574/2024.

DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em acrescentar ao valor mensal atualmente contratado, o montante estimado em R\$ 755.160,62 (setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta reais e sessenta e dois centavos), referente à prorrogação, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 06/06/2024, da continuidade dos atendimentos na Unidade em Suporte às Síndromes Respiratórias e Arboviroses, anexa a UPA Vale dos Barris, denominada UPINHA 24h. Desta forma, o valor da parcela mensal deste período, passa de R\$ 1.878.416,60 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos) para R\$ 2.633.577,22 (dois milhões, seiscentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.122.0014.203709 e 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.50.85; Fonte de Recursos 1.602.3.1.0.000, 1.500.1.1.3.001 e 1.754.1.0.0.000.

CONTRATADA: **FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA.**

CNPJ: 15.194.004/0001-25.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024.

REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Alberto Dumet Faria.

Salvador, 25 de junho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 506/2022

PROCESSO Nº 89124/2024 e 208495/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 19/06/2024 e término em 16/09/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.

CONTRATADA: **GINEPHRUS SERVIÇOS MÉDICOS SS - EEP**

CNPJ: 42.185.967/0001-35

DATA DE ASSINATURA: 13/06/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: Sandra Renata Amaral Noronha Marques

Salvador, 21 de junho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2022

PROCESSO Nº 89124/2024 e 110983/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 20/06/2024 e término em 17/09/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.

CONTRATADA: **VICTORIA MATOS DE TEIXEIRA LTDA**

CNPJ: 39.835.344/0001-56

DATA DE ASSINATURA: 13/06/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: Victoria Matos de Teixeira

Salvador, 21 de junho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 486/2022

PROCESSO Nº 77078/2024

DO CONTRATO: Acordam as partes em alterar lotação de UBS MARIO ANDREA, Distrito Sanitário BROTAS, para USF ITAPUÁ, Distrito Sanitário ITAPUÁ.

CONTRATADA: **ABX MEDICAL LTDA**

CNPJ: 48.367.250/0001-90

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: Abimael Cruz Nascimento

Salvador, 21 de junho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2024

PROCESSO: Nº 105428/2024.
DO CONTRATO: Fica alterado a razão social da empresa, que passa a ser **AHARDS SISTEMAS S/A**, em virtude de mudança na junta Comercial do Estado de Santa Catarina.
CONTRATADA: **AHGORA SISTEMA S.A.**
CNPJ: 08.202.415/0001-50.
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024
REPRESENTANTE LEGAL: **Lázaro Malta dos Santos**

Salvador, 06 de junho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em exercício

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 86283/2023
AFM Nº: 6927/2024 - R\$ 151.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO: 210777/2023
AFM Nº: 6928/2024 - R\$ 48.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO: 180722/2022
AFM Nº: 6929/2024 - R\$ 19.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024
CONTRATADA: EMS S/A
CNPJ: 57.507.378/0003-65

PROCESSO: 30573/2023
AFM Nº: 6930/2024 - R\$ 6.780,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024
CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 36.191.620/0001-00

PROCESSO: 30460/2023
AFM Nº: 6931/2024 - R\$ 37.350,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024
CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86

PROCESSO: 19214/2023
AFM Nº: 6932/2024 - R\$ 8.480,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024
CONTRATADA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 141129/2023
AFM Nº: 6933/2024 - R\$ 115.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26

PROCESSO: 141129/2023
AFM Nº: 6934/2024 - R\$ 33.425,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024
CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0002-20

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 97733/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215700 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 25 de junho de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
PROCESSO: 242028/2023
AFM Nº: 7287/2024 - R\$ 360.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024
AFM Nº: 7792/2024 - R\$ 180.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024
CONTRATADA: PRIME MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA
CNPJ: 09.342.946/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 107271/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2156, 1149 Elemento de Despesas 44.90.52 Fonte de Recurso: 2.600.3.1.0.019 (Ex. Anterior - Transfer. de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Investimento - Serv At. Básica) e 1.754.1.1.2.003 (Recursos de Operações de Crédito Externa - Ressarcimento - Tesouro).

Salvador, 25 de junho de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: INSTRUMENTO CIRÚRGICO
PROCESSO: 101459/2023
AFM Nº: 7040/2024 - R\$ 6.540,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024
CONTRATADA: A. M. MOLITERNO EIRELI

CNPJ: 67.403.154/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 102202/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2501 Elemento de Despesas 44.90.52 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 25 de junho de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

PROCESSO Nº: 118119/2024 - FMLF.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA.
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA JEP LTDA.
OBJETO: prorrogar o prazo do Contrato nº 01/2023, por mais 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 21/06/2024.
AMPARO LEGAL: parágrafo 1º, inciso VI do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 21/06/2024.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DO CONTRATO Nº 16/2024 - GEPROC

Processo nº: 125081/2024 - FGM
Contratada: Fundação Balé Folclórico da Bahia
CNPJ: 06.161.641/0001-04
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Composição e realização do espetáculo "Ao Pé do Caboclo", de livre inspiração na obra homônima da coreógrafa Lia Robatto, nos dias 29 e 30 de junho, na Praça Dois de Julho, no Campo Grande, dentro da programação oficial do 2 de Julho de 2024.
Vigência: 30 de setembro de 2024
Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Data da assinatura: 25 de junho de 2024

Salvador, 25 de junho de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

AFM: 2024008404
Licitação: 163/2023
Termo de compromisso nº 2024000009
Processo Nº: 149735/2023
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: GD MAGAZINE COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.507.760/0001-43
Objeto: Aquisição de água em copo 200 ML
Valor Total: R\$ 6.489,60 (Seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)
Subação: 117900 -Elemento de Despesa- 33903012.-Fonte-0.1.00 TESOIRO
Data da Assinatura: 19/06/2024

AFM: 2024007981
Licitação: 203/2023
Termo de compromisso nº: 2024000062
Processo Nº: 144379/2023
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: MULTY PRODUTOS E SERVICOS LTDA ME
CNPJ: 07.623.277/0001-10
Objeto: Aquisição de 100 Pacote's de papel ofício
Valor Total: R\$1.897,00 (Um mil oitocentos e noventa e sete reais)
Subação: 250133 -Elemento de Despesa- 33903003 -Fonte-0.1.00 TESOIRO
Data da Assinatura: 10/06/2024

AFM: 2024007982
Licitação: 009/2023
Termo de compromisso nº: 2023000275
Processo Nº: 112491/22
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratado: NASA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E
CNPJ: 30.723.567/0001-57
Objeto: Aquisição de Mat. De limpeza
Valor Total: R\$ 1.534,11 (Um mil quinhentos e trinta e quatro reais e onze centavos)
Subação: 250133 -Elemento de Despesa- 33903017 -Fonte-0.1.00 TESOURO
Data da Assinatura: 10/06/2024

Salvador, 25 de junho 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 1335/2024
PROCESSO N° 113675/2024
INEXIGIBILIDADE N° 1220/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CREMILDA SANTOS DA CRUZ 13533550559.
CNPJ: 47.380.196/0001-50.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa CREMILDA SANTOS DA CRUZ 13533550559, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Samba Xequê", para se apresentar no dia 29 de junho de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

CREMILDA SANTOS DA CRUZ 13533550559.

Salvador, 25 de junho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 1336/2024
PROCESSO N° 113695/2024
INEXIGIBILIDADE N° 1221/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CREMILDA SANTOS DA CRUZ 13533550559.
CNPJ: 47.380.196/0001-50.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa CREMILDA SANTOS DA CRUZ 13533550559, que tem a exclusividade da atração artística "Jhoy Vianna", para se apresentar no dia 29 de junho de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

CREMILDA SANTOS DA CRUZ 13533550559.

Salvador, 25 de junho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 1337/2024
PROCESSO N° 113612/2024
INEXIGIBILIDADE N° 1222/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CREMILDA SANTOS DA CRUZ 13533550559.
CNPJ: 47.380.196/0001-50.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa CREMILDA SANTOS DA CRUZ 13533550559, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Delírios do Arrocha", para se apresentar no dia 29 de junho de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas

Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

CREMILDA SANTOS DA CRUZ 13533550559.

Salvador, 25 de junho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 1338/2024
PROCESSO N° 113766/2024
INEXIGIBILIDADE N° 1223/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CREMILDA SANTOS DA CRUZ 13533550559.
CNPJ: 47.380.196/0001-50.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa CREMILDA SANTOS DA CRUZ 13533550559, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Samba de Caldeira", para se apresentar no dia 30 de junho de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

CREMILDA SANTOS DA CRUZ 13533550559.

Salvador, 25 de junho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 1339/2024
PROCESSO N° 125505/2024
INEXIGIBILIDADE N° 1224/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 28.153.395/0001-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Diego Vieira", para se apresentar no dia 29 de junho de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Salvador, 25 de junho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 1340/2024
PROCESSO N° 125554/2024
INEXIGIBILIDADE N° 1225/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 28.153.395/0001-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Fernando Ferraz", para se apresentar no dia 29 de junho de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Salvador, 25 de junho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1344/2024
PROCESSO Nº 592/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1228/2024

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 49.800.854 JOSE DA CONCEICAO PITANGA.
CNPJ: 49.800.854/0001-41.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa 49.800.854 JOSE DA CONCEICAO PITANGA, que tem a exclusividade da atração artística "Marcos Pitanga", para se apresentar no dia 20 de junho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
49.800.854 JOSE DA CONCEICAO PITANGA.

Salvador, 26 de junho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2024007525
Processo Licitatório: 148998/2023
Termo de Compromisso Nº 2024000043
Contratada: TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA
CNPJ: 47.852.784/0001-40
Objeto: Aquisição de grameador para papel de 50 e 20 folhas, grampo 24/6.
Valor Total: 419,20 (Quatrocentos e Dezenove Reais e Vinte Centavos)
Nota de Empenho: 2024/000422
Dotação Orçamentária: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro.

Salvador, 25 de Junho de 2024.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2024006419
Processo Licitatório: 154612/23
Termo de Compromisso Nº 2024000031
Contratada: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA.

CNPJ: 30.809.804/0001-05
Objeto: Aquisição de açúcar cristal 1kg.
Valor Total: 1.830,80 (Mil Oitocentos e Trinta Reais e Oitenta Centavos)
Nota de Empenho: 2024/000339
Dotação Orçamentária: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro.

Salvador, 25 de Junho de 2024.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

RESUMO DOS CONTRATOS Nº 07/2024

CONTRATANTE: EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB
CNPJ Nº 14.823.017/0001-53
CONTRATADA: MC COMERCIO DE ÁGUA MINERAL E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (Lote 1)
CNPJ Nº 01.788.237/0001-41 - Nº DO CONTRATO: 07/2024
CONTRATADA: GD MAGAZINE COMERCIO LTDA (Lote 2)
CNPJ Nº 10.507.760/0001-43 - Nº DO CONTRATO: 07/2024
CONTRATADA: 36 DISTRIBUIDORA LTDA (Lote 3)
CNPJ Nº 48.618.434/0001-86- Nº DO CONTRATO: 07/2024
PROCESSO Nº 7023/2024 - LIMPURB
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de água mineral natural, através do sistema de registro de preços, sem gás, acondicionadas em 3.000 (três mil) caixas contendo 48 (quarenta e oito) copos descartáveis de 200 ml (lote 01), 4.560 (quatro mil quinhentos e sessenta) garrafas de 20l (em polipropileno retornável), (lote 02) e 100 (cem) garrafas de 20 litros em polipropileno retornável próprios ao acondicionamento de água mineral (lote 03).
VALOR GLOBAL: R\$ 127.100,00 (cento e vinte e sete mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 457002 - LIMPURB
Gestão: 001-Gestão Gerat
Subação: 250110 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB;
Fonte de Recursos: 1.501.5.1.0.001 Receita Própria de Entidades de Adm. Indireta - Sem Detalhamento - S/Emenda
Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Grupo Financeiro: 012 - Outras despesas.
VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 21/06/2024 a 20/06/2025
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024
BASE LEGAL: Lei Federal n.º 13.303/2016
ASSINAM: Carlos Augusto da Silva Gomes e Leonardo Santos de Oliveira pela LIMPURB, André Luis Almeida Reis pela MC COMERCIO DE ÁGUA MINERAL E PRODUTOS ALIMENTICIO, Adeilton Máximo dos Santos pela GD MAGAZINE COMERCIO LTDA e Nadson Cirqueira Rocha pela 36 DISTRIBUIDORA LTDA.

Gabinete do Presidente da LIMPURB, 25 de junho de 2024.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOMES
Presidente, em exercício

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br/servicos/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
36058/2020	SEFAZ S. M. FAZENDA	DECRE.31232/2019
28556/2021	ANTONIO C. GONCALVES	DESME.
15771/2022	MARCIO O. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
16083/2022	SECRETARIA M. FAZENDA	DECRE.31232/2019
17855/2022	VANESSA C. S. RAMOS	PRIME.LANÇA.PF
900724/2024	URBANO M. B. NETO	DESME.
914536/2024	BRF R. LTDA	CANCE.INSCR.UNIFI.ÁREAS.
914958/2024	MUNICIPIO SALVADOR	PRIME.LANÇA.PJARREM.
915039/2024	JAGUARPE A. S.A.	REVIS.ÁREATERRE.
915664/2024	LEVITA A. C. E. I. LTDA	ALTER.TITUL.

Salvador, 25 de Junho de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenadoria de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br/servicos/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
914536/24	BRF REALIZAÇÕES LTDA	CANCELAMENTO
914536/24	BRF REALIZAÇÕES LTDA	CANCELAMNETO
11682/22	VERA POVOAS DE PINHO	DESMEMBRAMENTO
1856/21	ESPOLIO DE RENATO S S SCHINDLER	DECRETO
907118/24	MELINA NADIEGE F FERREIRA	REV CONSTRUÇÃO
25348/22	JOSENICE FREITAS DE SOUZA	DESMEMBRAMENTO

Salvador, 25 de Junho de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenadoria de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE IMIQUIMODE 50 MG/G CREME, LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG HBS, CÁPSULA, LOSARTAN POTÁSSICO 50MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, MALEATO DE ERGOMETRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 200MG/ML, AMPOLA 1ML e MEROPENEM 1G.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 152/2024 - PROC. Nº 125493/2024
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 25 de junho de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE BISTURI CIRURGICO MICROPROCESSADO 400W**.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 151/2024 - PROC. Nº 167903/2023. Relançamento

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 25 de junho de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 3553/2024**: aquisição do medicamento **LACOSAMIDA 200MG, COMPRIMIDO REVESTIDO**, para garantir a continuidade do atendimento dos pacientes de Ação Judicial/SMS.

As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da Publicação no Diário Oficial do Município de Salvador- Ba.

O processo administrativo Nº 126846/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 25 de junho de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento na Portaria Municipal/SMS 157/2024, Portaria Ministerial GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 38.539/2024, Lei nº 14.133/2021, e demais normas e regulamentações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado o seguinte procedimento auxiliar de licitação:

Chamamento Público - SMS n.º 002/2024
Processo n.º 104.534/2024

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA AMPLIAÇÃO REGULAR E CONTINUADA DA OFERTA AMBULATORIAL DE REABILITAÇÃO INTELCTUAL OU INTELCTUAL E FÍSICA OU INTELCTUAL E AUDITIVA OU INTELCTUAL E VISUAL EM OBSERVÂNCIA ÀS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PNAISP D E DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.saude.salvador.ba.gov.br, bem como veiculado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Salvador, 25 de junho de 2024.

EDER DE CARVALHO LIMA
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/1/2024

O Secretário de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, consubstanciado na Ata da Comissão de Seleção referente ao Projeto Viver 60+ Esporte, objetivando ofertar serviços especializados no Abrigo Dom Pedro II, Chamamento Público Nº 3/2024, HOMOLOGA o Resultado Final, conforme a seguir:

DESCLASSIFICADA	
OSC	NOTA
ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO - ASPEC	5,0
INSTITUTO INSERIR	2,0
INSTITUTO DE PROMOÇÃO A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS - IPPAFE	0,0

Salvador, 25 de junho de 2024.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD

AVISO DE SELEÇÃO DE CONSULTORES

Objeto: Contratação de consultoria técnica especializada em Geoprocessamento.

Contratante: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD

Modalidade: Seleção de Consultor Pessoa Física por Produto

Fonte do Recurso: BRA/22/011 - Sistema de Informação Municipal de Salvador.

Data limite para recebimento de propostas: 03/07/2024

Endereço eletrônico para retirada do edital:

<https://parceiros.undp.org.br/opportunities>

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 25/06/2024.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD

AVISO DE SELEÇÃO DE CONSULTORES

Objeto: Contratação de consultoria técnica especializada em Gestão de Dados.

Contratante: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD

Modalidade: Seleção de Consultor Pessoa Física por Produto

Fonte do Recurso: BRA/22/011 - Sistema de Informação Municipal de Salvador.

Data limite para recebimento de propostas: 03/07/2024

Endereço eletrônico para retirada do edital:

<https://parceiros.undp.org.br/opportunities>

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 25/06/2024.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

O presidente da Cooperativa Baiana de Teatro, no uso das suas atribuições, convoca seus associados, que nesta data totalizam 28, para uma Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 21/07/2024 em sua sede social, localizada à Rua Das Laranjeiras, 48, Pelourinho, na cidade de Salvador / BA, as 9:00 horas, em primeira convocação, com 2/3 dos associados; às 10:00 horas em segunda convocação, com metade mais um e as 11:00 horas em última convocação com o mínimo de 10 associados. Estará na pauta destas Assembleias:

AGO: Prestação de contas 2022 e 2023 contendo: Relatório da gestão, Balanço, Demonstrativo de sobras e perdas e parecer do Conselho Fiscal, Atualização do quadro societário e o que ocorrer AGE: Eleição para o novo Conselho Administrativo e Eleição para Conselho Fiscal.

Salvador, 25 de junho de 2024.

JOÃO BATISTA LIMA
Presidente



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diariooficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.